



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260210PE00004  
LICITAÇÃO Nº. 00004/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
RUA CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARAVLHO, SN - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.  
CEP: 58275-000 - E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:15 horas do dia 04 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA.

**Data de abertura da sessão pública: 04/03/2026. Horário: 08:15 - horário de Brasília.**  
Data para início da fase de lances: 04/03/2026. Horário: 10:15 - horário de Brasília.  
Local: www.bnccompras.com

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
  - 2.2.1. No endereço: www.bnccompras.com.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.itapororoca.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.bnccompras.com.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0210 2045 Manutenção de Atenção Primária

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000299 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0210 2049 200.317,00 0,15 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmaceutica

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000312 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

000313 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.


**6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à

## 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 

- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

- 10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

#### **12.0. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos anos, na forma da lei, registrado na junta comercial, que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas dos respectivos exercícios sociais e comparativo, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência e execução fiscal expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Deverá o licitante apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO dentro do prazo de validade e emitido pelo órgão competente. (Não será aceito comprovantes de pagamentos ou protocolo).

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.4.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;  
SG - Solvência Geral;  
LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 58.854,48. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2179-2. Conta Corrente - 5558-8. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

## 12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.6.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.6.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.6.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.7.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6. Garantia da contratação:**

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

#### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.


8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

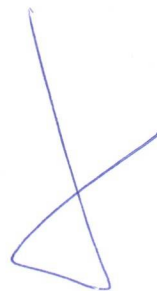
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Caravilho, SN - Centro - Itapororoca - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Mamanguape, Estado da Paraíba.

Itapororoca - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

---

TARCISIO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE    | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|--|------------|------------|-------------|-------------|
| 1      | AAS 100 mg   | COMP.      | 36000      | 0,05        | 1.800,00    |
| 2      | AAS TAMPONADO  | COMP       | 22000      | 0,32        | 7.040,00    |
| 3      | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP INJETAVEL, AMPOLA | AMP        | 500        | 4,99        | 2.495,00    |
| 4      | ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML   | FRASCO 120 | 800        | 4,50        | 3.600,00    |
| 5      | ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML   | FRASCO 120 | 800        | 6,98        | 5.584,00    |
| 6      | ACICLOVIR 200 mg   | COMP       | 6000       | 0,22        | 1.320,00    |
| 7      | ACICLOVIR 400 mg   | COMP       | 6000       | 1,02        | 6.120,00    |
| 8      | ACICLOVIR 50 mg/g CREME  | BISN 10 g  | 500        | 2,92        | 1.460,00    |
| 9      | ÁCIDO FÓLICO 5 mg  | COMP       | 60000      | 0,15        | 9.000,00    |
| 10     | ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg   | COMP       | 6000       | 0,93        | 5.580,00    |
| 11     | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.  | AMPOLA 5 m | 100        | 4,49        | 449,00      |
| 12     | AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml  | AMP 10 ml  | 2000       | 0,22        | 440,00      |
| 13     | ALBENDAZOL 40 mg/ml  | SUSP 10 ml | 1500       | 1,28        | 1.920,00    |
| 14     | ALBENDAZOL 400 mg  | COMP       | 6000       | 0,55        | 3.300,00    |
| 15     | ALENDRONATO 70 mg  | COMP.      | 3000       | 0,26        | 780,00      |
| 16     | ALOPURINOL 100 mg  | COMP       | 6000       | 0,19        | 1.140,00    |
| 17     | ALOGLIPTINA 25 mg  | COMP       | 12000      | 3,07        | 36.840,00   |
| 18     | AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO   | FRASCO 100 | 3000       | 2,66        | 7.980,00    |
| 19     | AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO   | FRASCO 100 | 3000       | 3,01        | 9.030,00    |
| 20     | AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL  | AMP 3 ml   | 100        | 3,56        | 356,00      |
| 21     | AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.   | FRC 60 ml  | 7000       | 3,65        | 25.550,00   |
| 22     | AMOXICILINA 500 mg   | CAPS.      | 60000      | 0,26        | 15.600,00   |
| 23     | AMOXICILINA+CLAVULANATO( 50 mg + 12,5) SUSP. ORAL  | FRASC 75 m | 1200       | 16,83       | 20.196,00   |
| 24     | AMOXICILINA+CLAVULANATO( 500 mg + 125 mg)  | COMP.      | 20000      | 0,93        | 18.600,00   |
| 25     | AMPICILINA 500 mg  | CAPS       | 3600       | 0,60        | 2.160,00    |
| 26     | ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 5+10 mg  | COMP       | 3600       | 3,92        | 14.112,00   |
| 27     | ANLÓDIPINO 10 mg   | COMP.      | 44000      | 0,06        | 2.640,00    |
| 28     | ANLÓDIPINO 5 mg  | COMP.      | 44000      | 0,05        | 2.200,00    |
| 29     | ANLÓDIPINO + BENEZEPRIL 5/10 mg  | COMP       | 3600       | 3,92        | 14.112,00   |
| 30     | ATENÓLOL 25 mg   | COMP       | 80000      | 0,05        | 4.000,00    |
| 31     | ATENÓLOL 50 mg   | COMP.      | 30000      | 0,06        | 1.800,00    |
| 32     | ATROPINA 0,25 mg/ml injet.   | AMP 1 ml   | 100        | 0,91        | 91,00       |
| 33     | AZITROMICINA 40 mg/ml  | SUSP. 15 m | 1600       | 9,37        | 14.992,00   |
| 34     | AZITROMICINA 500 mg  | COMP.      | 14000      | 0,96        | 13.440,00   |
| 35     | BACLOFENO 10 mg  | COMP.      | 3000       | 0,14        | 420,00      |
| 36     | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI  | FRASC      | 2500       | 6,30        | 15.750,00   |

|    |   |            |        |       |            |
|----|---|------------|--------|-------|------------|
| 37 | BENZILPENICILINA 600.000 UI   | FRASC      | 1200   | 7,97  | 9.564,00   |
| 38 | BETAISTINA 24 mg  | COMP       | 3600   | 0,41  | 1.476,00   |
| 39 | BISOPROLOL 2,5 mg   | COMP       | 6000   | 0,27  | 1.620,00   |
| 40 | BISOPROLOL 5 mg   | COMP       | 6000   | 0,29  | 1.740,00   |
| 41 | BRASART HCT 160 + 12,5 MG   | COMP       | 6000   | 1,74  | 10.440,00  |
| 42 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml  | FRASCO 20  | 600    | 1,23  | 738,00     |
| 43 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml   | FRASCO 20  | 600    | 5,99  | 3.594,00   |
| 44 | BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL NASAL   | FRASCO 120 | 3000   | 14,86 | 44.580,00  |
| 45 | BUDESONIDA 50 mcg AEROSSOL NASAL  | FRASCO 120 | 3000   | 63,70 | 191.100,00 |
| 46 | BUDESONIDA 64 mcg AEROSSOL NASAL  | FRASCO 120 | 3000   | 16,52 | 49.560,00  |
| 47 | CALCIO 500 mg   | COMP       | 24000  | 0,19  | 4.560,00   |
| 48 | CAPTOPRIL 25 mg   | COMP.      | 90000  | 0,03  | 2.700,00   |
| 49 | CARBIDOPA + LEVODOPA ( 25 + 250 mg )                                    | COMP       | 6000   | 1,31  | 7.860,00   |
| 50 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200UI                        | COMP.      | 20000  | 0,50  | 10.000,00  |
| 51 | CARVEDILOL 3,125 mg   | COMP       | 12000  | 0,09  | 1.080,00   |
| 52 | CARVEDILOL 6,25 mg  | COMP.      | 20000  | 0,07  | 1.400,00   |
| 53 | CARVEDILOL 12,5 mg  | COMP       | 12000  | 0,09  | 1.080,00   |
| 54 | CARVEDILOL 25 mg  | COMP       | 12000  | 0,13  | 1.560,00   |
| 55 | CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.   | FRC. 60 ml | 8000   | 2,03  | 16.240,00  |
| 56 | CEFALEXINA 500 mg   | CAPS.      | 40000  | 0,58  | 23.200,00  |
| 57 | CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA          | FR/AMP     | 800    | 4,34  | 3.472,00   |
| 58 | CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO  | COMP       | 12000  | 0,59  | 7.080,00   |
| 59 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 mg/g CREME 30 g   | BISNAGA 30 | 1500   | 4,11  | 6.165,00   |
| 60 | CETOCONAZOL 2% XAMPU  | FRASCO 100 | 600    | 5,88  | 3.528,00   |
| 61 | CETOCONAZOL 20 mg/g CREME   | BISNAGA 30 | 1200   | 3,50  | 4.200,00   |
| 62 | CETOCONAZOL 200 mg  | COMP.      | 12000  | 0,40  | 4.800,00   |
| 63 | CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO  | COMP       | 24000  | 0,73  | 17.520,00  |
| 64 | CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO                                       | COMP       | 30000  | 0,10  | 3.000,00   |
| 65 | CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO  | COMP       | 30000  | 0,09  | 2.700,00   |
| 66 | CILOSTAZOL 100 mg   | COMP       | 3000   | 0,47  | 1.410,00   |
| 67 | CIPROFLOXACINO 500 mg   | COMP       | 30000  | 0,27  | 8.100,00   |
| 68 | CLINDAMICINA 300 mg   | CAPS       | 4000   | 1,03  | 4.120,00   |
| 69 | CLOBAZAM 20 mg  | COMP.      | 8000   | 2,16  | 17.280,00  |
| 70 | CLONIDINA 0,100 mg  | COMP.      | 6000   | 0,30  | 1.800,00   |
| 71 | CLONIDINA 0,200 mg  | COMP.      | 6000   | 0,40  | 2.400,00   |
| 72 | CLOPIDOGREL 75 mg   | COMP.      | 6000   | 0,48  | 2.880,00   |
| 73 | CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml SOLUÇÃO OTOLÓGICA               | FRASCO     | 600    | 9,61  | 5.766,00   |
| 74 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL                                     | FRASCO 30  | 1200   | 1,11  | 1.332,00   |
| 75 | COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10 mg/g                             | BISN 30 g  | 1200   | 20,58 | 24.696,00  |
| 76 | COMPLEXO B INJETÁVEL  | AMPOLA 2 m | 400    | 1,24  | 496,00     |
| 77 | DAPAGLIFOZINA 10 MG, COMPRIMIDO   | COMP       | 24000  | 4,54  | 108.960,00 |
| 78 | DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE  | FRASCO     | 1200   | 5,36  | 6.432,00   |
| 79 | DESLORATADINA 5 MG, COMPRIMIDO  | COMP       | 10000  | 0,82  | 8.200,00   |
| 80 | DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)   | FRASC.     | 1200   | 2,27  | 2.724,00   |
| 81 | DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)  | AMP 2,5 ml | 100    | 0,82  | 82,00      |
| 82 | DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)  | AMP 2,5 ml | 100    | 0,89  | 89,00      |
| 83 | DEXAMETASONA CREME 0,1%   | BIS. 10 g  | 6000   | 2,02  | 12.120,00  |
| 84 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25 mg/ml XAROPE                  | FRASCO 120 | 8000   | 0,12  | 960,00     |
| 85 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml   | XAROPE 100 | 6000   | 1,99  | 11.940,00  |
| 86 | DEXCLORFENIRAMINA 2 mg  | COMP.      | 12000  | 0,07  | 840,00     |
| 87 | DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G                                       | BIS        | 1200   | 4,37  | 5.244,00   |
| 88 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg   | COMP.      | 24000  | 0,09  | 2.160,00   |
| 89 | DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL                                      | AMP        | 200    | 0,89  | 178,00     |
| 90 | DICLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG, COMPRIMIDO RESV. DE LIB. PROLONGADA | COMP       | 6000   | 1,64  | 9.840,00   |
| 91 | DIGOXINA 0,25 mg  | COMP.      | 24000  | 0,18  | 4.320,00   |
| 92 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML, SOL. ORAL                        | FRASCO     | 1200   | 13,47 | 16.164,00  |
| 93 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMIDO                         | COMP       | 12000  | 0,69  | 8.280,00   |
| 94 | DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO  | COMP       | 80000  | 0,56  | 44.800,00  |
| 95 | DIPIRONA 500 mg   | COMP.      | 160000 | 0,14  | 22.400,00  |
| 96 | DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)  | FRASC 10 m | 8000   | 3,60  | 28.800,00  |
| 97 | DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)  | AMP. 2 ml  | 100    | 0,51  | 51,00      |
| 98 | DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO   | COMP       | 12000  | 0,05  | 600,00     |

|     |  |            |        |       |            |
|-----|--|------------|--------|-------|------------|
| 99  | ENALAPRIL 5 mg                                       | COMP.      | 30000  | 0,06  | 1.800,00   |
| 100 | ENALAPRIL 10 mg                                      | COMP.      | 60000  | 0,05  | 3.000,00   |
| 101 | ENALAPRIL 20 mg                                      | COMP       | 30000  | 0,06  | 1.800,00   |
| 102 | ENOXAPARINA 20 mg                                    | AMP        | 500    | 15,58 | 7.790,00   |
| 103 | ENOXAPARINA 40 mg                                    | AMP        | 500    | 15,84 | 7.920,00   |
| 104 | EPINEFRINA INJETÁVEL                                 | AMP 1 ml   | 100    | 1,19  | 119,00     |
| 105 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml | AMPOLA 5 m | 100    | 1,63  | 163,00     |
| 106 | ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS                           | FRASCO 20  | 600    | 7,29  | 4.374,00   |
| 107 | ESCOPOLAMINA 20 mg/ml                                | AMPOLA 5 m | 100    | 0,98  | 98,00      |
| 108 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml         | FRASCO 20  | 5000   | 5,84  | 29.200,00  |
| 109 | ESPIRONOLACTONA 25 mg                                | COMP       | 36000  | 0,19  | 6.840,00   |
| 110 | ESPIRONOLACTONA 50 mg                                | COMP       | 12000  | 0,27  | 3.240,00   |
| 111 | ESTRIOL 1 mg/g CREME                                 | BISNAGA 50 | 600    | 13,86 | 8.316,00   |
| 112 | FLUCONAZOL 150 mg                                    | COMP       | 10000  | 0,45  | 4.500,00   |
| 113 | FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL                        | AMP. 2 ml  | 100    | 0,79  | 79,00      |
| 114 | FUROSEMIDA 40 mg                                     | COMP.      | 30000  | 0,09  | 2.700,00   |
| 115 | GLIBENCLAMIDA 5 mg                                   | COMP.      | 200000 | 0,06  | 12.000,00  |
| 116 | GLICOSE 50% INJETÁVEL                                | AMPOLA     | 100    | 0,51  | 51,00      |
| 117 | GLIFAGE XR 500 MG                                    | COMP       | 60000  | 0,30  | 18.000,00  |
| 118 | GLICAZIDA 30 mg                                      | COMP       | 36000  | 0,12  | 4.320,00   |
| 119 | GLICAZIDA 60 mg                                      | COMP       | 36000  | 0,28  | 10.080,00  |
| 120 | GLIMEPIRIDA 2 mg                                     | COMP       | 12000  | 0,16  | 1.920,00   |
| 121 | HIDRALAZINA 25 mg                                    | COMP       | 24000  | 0,70  | 16.800,00  |
| 122 | HIDRALAZINA 50 mg                                    | COMP       | 24000  | 0,85  | 20.400,00  |
| 123 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg                              | COMP.      | 150000 | 0,03  | 4.500,00   |
| 124 | HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL                      | AMPOLA     | 50     | 3,43  | 171,50     |
| 125 | HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL                      | AMPOLA     | 50     | 5,76  | 288,00     |
| 126 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 61,5 mg                         | FRASC 100  | 3000   | 2,52  | 7.560,00   |
| 127 | IBUPROFENO 300 mg                                    | COMP.      | 30000  | 0,11  | 3.300,00   |
| 128 | IBUPROFENO 50 mg/ml                                  | FRASC 30 m | 5000   | 2,48  | 12.400,00  |
| 129 | IBUPROFENO 600 mg                                    | COMP.      | 60000  | 0,20  | 12.000,00  |
| 130 | ISOSORBIBA 20 mg                                     | COMP.      | 6000   | 0,19  | 1.140,00   |
| 131 | ISOSORBIBA 40 mg                                     | COMP.      | 6000   | 0,75  | 4.500,00   |
| 132 | ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL                          | COMP.      | 1200   | 0,30  | 360,00     |
| 133 | ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA                          | CAPS       | 30000  | 0,94  | 28.200,00  |
| 134 | IVERMECTINA 6mg                                      | COMP       | 12000  | 0,26  | 3.120,00   |
| 135 | LATANOPROSTA 50 mcg/ml                               | FRASCO 2,5 | 120    | 86,33 | 10.359,60  |
| 136 | LEVANLODIPINO 2,5 mg                                 | COMP       | 24000  | 1,42  | 34.080,00  |
| 137 | LEVANLODIPINO 5 mg                                   | COMP       | 24000  | 3,03  | 72.720,00  |
| 138 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg                     | COMP       | 24000  | 3,16  | 75.840,00  |
| 139 | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO                     | COMP       | 10000  | 0,87  | 8.700,00   |
| 140 | LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO                     | COMP       | 10000  | 3,26  | 32.600,00  |
| 141 | LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)                           | BISN. 30 g | 300    | 5,87  | 1.761,00   |
| 142 | LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS. injetável                  | AMP. 20 ml | 100    | 4,76  | 476,00     |
| 143 | LORATADINA 1 mg/ml XAROPE                            | FRASCO 100 | 3000   | 3,48  | 10.440,00  |
| 144 | LORATADINA 10 mg                                     | COMP       | 20000  | 0,09  | 1.800,00   |
| 145 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg                            | COMP       | 600000 | 0,05  | 30.000,00  |
| 146 | METFORMINA 500mg                                     | COMP       | 60000  | 0,16  | 9.600,00   |
| 147 | METFORMINA 850 mg                                    | COMP       | 160000 | 0,16  | 25.600,00  |
| 148 | METILDOPA 250 mg                                     | COMP       | 24000  | 0,72  | 17.280,00  |
| 149 | METILDOPA 500 mg                                     | COMP       | 24000  | 1,43  | 34.320,00  |
| 150 | METOCLOPRAMIDA 10 mg                                 | COMP       | 6000   | 0,07  | 420,00     |
| 151 | METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL                    | AMP 2 ml   | 100    | 0,79  | 79,00      |
| 152 | METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml                          | FRASC 10   | 1500   | 1,61  | 2.415,00   |
| 153 | METRONIDAZOL + NISTATINA ( 100mg/g + 2000 UI/g )     | BISN 50 g  | 3000   | 14,55 | 43.650,00  |
| 154 | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL                         | BISN. 50 g | 3000   | 6,37  | 19.110,00  |
| 155 | METRONIDAZOL 250 mg                                  | COMP       | 20000  | 0,21  | 4.200,00   |
| 156 | METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)                         | FRASC 100  | 1200   | 5,55  | 6.660,00   |
| 157 | METRONIDAZOL 400 mg                                  | COMP       | 20000  | 0,35  | 7.000,00   |
| 158 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL                           | BISN. 80 g | 3000   | 10,29 | 30.870,00  |
| 159 | MICONAZOL 2% POMADA                                  | BISN 28 g  | 3000   | 3,20  | 9.600,00   |
| 160 | MUPIROCINA 20MG/G, CREME                             | BISN       | 3000   | 45,99 | 137.970,00 |
| 161 | NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA              | BISNAGA 10 | 12000  | 2,73  | 32.760,00  |
| 162 | NIFEDIPINO 10 mg                                     | COMP       | 12000  | 0,16  | 1.920,00   |
| 163 | NIFEDIPINO 20 mg                                     | COMP       | 12000  | 0,17  | 2.040,00   |
| 164 | NIMESULIDA 100 mg                                    | COMP.      | 60000  | 0,09  | 5.400,00   |
| 165 | NISTATINA 100.000 UI/ ml                             | SUSP 30    | 1200   | 5,60  | 6.720,00   |

|     |  | ml            |        |        |           |
|-----|--|---------------|--------|--------|-----------|
| 166 | NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO                                      | COMP          | 20000  | 2,97   | 59.400,00 |
| 167 | NITROFURANTOINA 100 mg   | CAPS.         | 12000  | 0,28   | 3.360,00  |
| 168 | OLMESARTANA 40 mg  | COMP          | 6000   | 0,75   | 4.500,00  |
| 169 | OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.  | AMPOLA        | 100    | 8,45   | 845,00    |
| 170 | OMEPRAZOL 20 mg  | CAPS          | 100000 | 0,09   | 9.000,00  |
| 171 | OMEPRAZOL 40 mg  | CAPS          | 20000  | 0,19   | 3.800,00  |
| 172 | ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.  | AMPOLA 2<br>m | 100    | 0,97   | 97,00     |
| 173 | ONDANSETRONA 4 mg  | COMP          | 10000  | 0,24   | 2.400,00  |
| 174 | ONDANSETRONA 8 mg  | COMP          | 10000  | 0,28   | 2.800,00  |
| 175 | ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL (100 + 1000 + 40 mg POMADA | BISNAGA 4     | 3000   | 4,40   | 13.200,00 |
| 176 | OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g + 200 mg/g POMADA            | BISNAGA<br>60 | 3000   | 9,10   | 27.300,00 |
| 177 | PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO  | COMP          | 36000  | 0,20   | 7.200,00  |
| 178 | PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG, COMPRIMIDO                          | COMP          | 36000  | 0,51   | 18.360,00 |
| 179 | PARACETAMOL 200 mg/ml  | FRASC 10<br>m | 3500   | 1,29   | 4.515,00  |
| 180 | PARACETAMOL 500 mg   | COMP          | 60000  | 0,09   | 5.400,00  |
| 181 | PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO                                       | COMP          | 10000  | 0,16   | 1.600,00  |
| 182 | PERMETRINA 1% LOÇÃO  | FRASCO 60     | 600    | 2,79   | 1.674,00  |
| 183 | POLIVITAMINA   | COMP.         | 30000  | 0,06   | 1.800,00  |
| 184 | POLIVITAMINA XAROPE  | FRASCO<br>100 | 6000   | 2,87   | 17.220,00 |
| 185 | PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL                                    | FRASCO 60     | 3000   | 9,80   | 29.400,00 |
| 186 | PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL                                    | FRASCO 60     | 3600   | 5,32   | 19.152,00 |
| 187 | PREDNISONA 20 mg   | COMP          | 24000  | 0,23   | 5.520,00  |
| 188 | PREDNISONA 5 mg  | COMP          | 12000  | 0,09   | 1.080,00  |
| 189 | PREGABALINA 75 mg  | COMP.         | 160000 | 0,26   | 41.600,00 |
| 190 | PREGABALINA 150 mg   | COMP          | 80000  | 0,60   | 48.000,00 |
| 191 | PROMETAZINA 25 mg  | COMP          | 60000  | 0,20   | 12.000,00 |
| 192 | PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL  | AMPOLA 2<br>m | 3000   | 3,78   | 11.340,00 |
| 193 | PROPRANOLOL 40 mg  | COMP          | 12000  | 0,06   | 720,00    |
| 194 | PROPANILNITRATO 10 mg  | COMP          | 12000  | 0,77   | 9.240,00  |
| 195 | RAMIPRIL 5 MG, COMP  | COMP          | 6000   | 2,86   | 17.160,00 |
| 196 | RIVAROXABANA 20 mg   | COMP          | 12000  | 0,27   | 3.240,00  |
| 197 | RIVAROXABANA 10 mg   | COMP          | 12000  | 0,26   | 3.120,00  |
| 198 | ROSUVASTATINA 20 mg  | COMP          | 60000  | 0,26   | 15.600,00 |
| 199 | SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200 mg                           | SACHE         | 10000  | 4,33   | 43.300,00 |
| 200 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL   | ENV           | 1000   | 1,05   | 1.050,00  |
| 201 | SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY   | FRASCO        | 1200   | 14,70  | 17.640,00 |
| 202 | SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL                               | COMP          | 5000   | 1,38   | 6.900,00  |
| 203 | SERETIDE 50/500 mg   | FRASCO. 60    | 36     | 273,96 | 9.862,56  |
| 204 | SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS  | FRASCO 15     | 6000   | 1,64   | 9.840,00  |
| 205 | SINVASTATINA 20 mg   | COMP          | 120000 | 0,09   | 10.800,00 |
| 206 | SINVASTATINA 40 mg   | COMP          | 60000  | 0,15   | 9.000,00  |
| 207 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg                                       | COMP          | 6000   | 0,31   | 1.860,00  |
| 208 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO                            | COMP          | 24000  | 0,37   | 8.880,00  |
| 209 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO                            | COMP          | 24000  | 0,49   | 11.760,00 |
| 210 | SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg                                     | COMP          | 15000  | 0,21   | 3.150,00  |
| 211 | SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml SUSP                            | FRASC 50<br>m | 3000   | 3,34   | 10.020,00 |
| 212 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME  | BISNAGA<br>30 | 3000   | 5,45   | 16.350,00 |
| 213 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA                       | BISN 10 g     | 600    | 12,99  | 7.794,00  |
| 214 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE                             | FRASCO<br>100 | 300    | 2,38   | 714,00    |
| 215 | SULFATO FERROSO 40 mg  | COMP          | 100000 | 0,05   | 5.000,00  |
| 216 | SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE  | FRASCO        | 1200   | 3,49   | 4.188,00  |
| 217 | TENOXCAM 20 mg INJETÁVEL   | AMPOLA 2<br>m | 100    | 7,00   | 700,00    |
| 218 | TENOXCAM 40MG INJETÁVEL  | AMP           | 100    | 9,80   | 980,00    |
| 219 | TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL   | AMPOLA 1<br>m | 50     | 1,40   | 70,00     |
| 220 | TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA   | BISNAGA<br>45 | 500    | 37,16  | 18.580,00 |
| 221 | TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)  | FRASCO        | 250    | 3,50   | 875,00    |
| 222 | TIONIDAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL                                 | BISNAGA<br>35 | 1200   | 47,43  | 56.916,00 |
| 223 | TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIMIDO                     | COMP          | 24000  | 3,12   | 74.880,00 |
| 224 | TRAZODONA 50 mg  | COMP          | 6000   | 0,27   | 1.620,00  |
| 225 | TRIMETAZIDINA 35 mg  | COMP          | 6000   | 1,50   | 9.000,00  |
| 226 | VARFARINA 5 mg   | COMP          | 3600   | 0,24   | 864,00    |
| 227 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 mg                         | COMP          | 3600   | 3,57   | 12.852,00 |
| 228 | VALSARTANA 80 mg   | COMP          | 6000   | 0,44   | 2.640,00  |
| 229 | VALSARTANA 160 mg  | COMP          | 6000   | 0,89   | 5.340,00  |

|     |  |               |        |       |            |
|-----|--|---------------|--------|-------|------------|
| 230 | VALSARTANA 320 mg                              | COMP          | 6000   | 1,84  | 11.040,00  |
| 231 | VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS                     | FRASCO 20     | 6000   | 1,38  | 8.280,00   |
| 232 | VITAMINA C 500 mg                              | COMP.         | 60000  | 0,14  | 8.400,00   |
| 233 | VITAMINA C INJETÁVEL                           | AMP 5 ml      | 100    | 0,45  | 45,00      |
| 234 | VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL                  | AMPOLA 1<br>m | 150    | 2,52  | 378,00     |
| 235 | ÁCIDO VALPROICO 250 mg                         | COMP.         | 18000  | 0,45  | 8.100,00   |
| 236 | ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml                       | FRASCO<br>100 | 1600   | 7,00  | 11.200,00  |
| 237 | ÁCIDO VALPROICO 500 mg                         | COMP.         | 30000  | 0,90  | 27.000,00  |
| 238 | ALPRAZOLAM 1mg                                 | COMP.         | 84000  | 0,06  | 5.040,00   |
| 239 | ALPRAZOLAM 2mg                                 | COMP.         | 48000  | 0,11  | 5.280,00   |
| 240 | ALPRAZOLAM 0,5 mg                              | COMP.         | 38000  | 0,06  | 2.280,00   |
| 241 | AMITRIPITILINA 10mg                            | COMP          | 26000  | 0,58  | 15.080,00  |
| 242 | AMITRIPITILINA 25mg                            | COMP.         | 100000 | 0,04  | 4.000,00   |
| 243 | ARIPIPIRAZOL 10 mg                             | COMP          | 6000   | 0,04  | 240,00     |
| 244 | ARIPIPIRAZOL 15 mg                             | COMP          | 6000   | 0,02  | 120,00     |
| 245 | BIPERIDENO 2mg                                 | COMP          | 90000  | 0,39  | 35.100,00  |
| 246 | BIPERIDENO 5 mg/ml                             | AMPOLA        | 600    | 2,97  | 1.782,00   |
| 247 | BROMAZEPAM 3mg                                 | COMP.         | 18000  | 0,11  | 1.980,00   |
| 248 | BROMAZEPAM 6mg                                 | COMP.         | 18000  | 0,19  | 3.420,00   |
| 249 | BUPROPIONA 150 mg                              | COMP          | 18000  | 0,35  | 6.300,00   |
| 250 | CARBAMAZEPINA 20 mg/ml                         | FRC 100<br>ml | 800    | 8,40  | 6.720,00   |
| 251 | CARBAMAZEPINA 200 mg                           | COMP.         | 120000 | 0,21  | 25.200,00  |
| 252 | CARBAMAZEPINA 400 mg                           | COMP          | 10000  | 0,49  | 4.900,00   |
| 253 | CARBOLITUM CR 450 mg                           | COMP          | 3000   | 2,33  | 6.990,00   |
| 254 | CARBONATO DE LÍCIO 300 mg                      | COMP.         | 60000  | 0,26  | 15.600,00  |
| 255 | CITALOPRAM 20 mg                               | COMP.         | 40000  | 0,14  | 5.600,00   |
| 256 | CLOMIPRAMINA 10 mg                             | COMP          | 6000   | 0,56  | 3.360,00   |
| 257 | CLOMIPRAMINA 25 mg                             | COMP          | 6000   | 1,05  | 6.300,00   |
| 258 | CLONAZEPAM 0,25 mg SUBLINGUAL                  | COMP          | 6000   | 0,32  | 1.920,00   |
| 259 | CLONAZEPAM 0,5mg                               | COMP.         | 90000  | 0,06  | 5.400,00   |
| 260 | CLONAZEPAM 2,5mg/ml                            | FRASC. 20     | 1200   | 2,26  | 2.712,00   |
| 261 | CLONAZEPAM 2mg                                 | COMP.         | 100000 | 0,05  | 5.000,00   |
| 262 | CLORPROMAZINA 100 mg                           | COMP.         | 50000  | 0,30  | 15.000,00  |
| 263 | CLORPROMAZINA 25 mg                            | COMP.         | 30000  | 0,37  | 11.100,00  |
| 264 | CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL               | AMPOLA 5<br>m | 100    | 3,39  | 339,00     |
| 265 | CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS                   | FRASC. 20     | 600    | 9,79  | 5.874,00   |
| 266 | CODEINA 30 MG                                  | COMP          | 10000  | 0,74  | 7.400,00   |
| 267 | DESLEVELAFAXINA 100 mg                         | COMP          | 12000  | 0,96  | 11.520,00  |
| 268 | DIAZEPAM 10mg                                  | COMP.         | 100000 | 0,06  | 6.000,00   |
| 269 | DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL                     | AMP 2 ml      | 100    | 0,96  | 96,00      |
| 270 | DIAZEPAM 5mg                                   | COMP.         | 30000  | 0,06  | 1.800,00   |
| 271 | DIVALPROATO 250 mg                             | COMP          | 12000  | 1,10  | 13.200,00  |
| 272 | DIVALPROATO 500 mg                             | COMP          | 12000  | 1,23  | 14.760,00  |
| 273 | DULOXETINA 30MG                                | CPS           | 36000  | 0,81  | 29.160,00  |
| 274 | DULOXETINA 60 MG                               | CPS           | 36000  | 1,31  | 47.160,00  |
| 275 | ESCITALOPRAM 10 mg                             | COMP.         | 60000  | 0,12  | 7.200,00   |
| 276 | ESCITALOPRAM 15 mg                             | COMP          | 24000  | 0,24  | 5.760,00   |
| 277 | ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS                    | FRASC         | 300    | 22,40 | 6.720,00   |
| 278 | ESCITALOPRAM 20mg                              | COMP.         | 60000  | 0,20  | 12.000,00  |
| 279 | FENITOINA 100mg                                | COMP.         | 80000  | 0,21  | 16.800,00  |
| 280 | FENOBARBITAL 100 mg                            | COMP.         | 80000  | 0,21  | 16.800,00  |
| 281 | FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas                    | FRASC.        | 800    | 5,60  | 4.480,00   |
| 282 | FENOBARBITAL INJETÁVEL                         | AMPOLA        | 100    | 3,04  | 304,00     |
| 283 | FLUOXETINA 20 mg                               | COMP.         | 100000 | 0,07  | 7.000,00   |
| 284 | FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS                      | FRASCO 10     | 500    | 19,60 | 9.800,00   |
| 285 | HALOPERIDOL ( DECANOATO) 70,52 mg/ml INJETÁVEL | AMPOLA 1<br>m | 3000   | 5,94  | 17.820,00  |
| 286 | HALOPERIDOL 1mg                                | COMP.         | 12000  | 0,23  | 2.760,00   |
| 287 | HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS                       | FRASC.        | 500    | 3,27  | 1.635,00   |
| 288 | HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL                  | AMP           | 100    | 1,51  | 151,00     |
| 289 | HALOPERIDOL 5mg                                | COMP.         | 80000  | 0,11  | 8.800,00   |
| 290 | IMIPRAMINA 25 mg                               | COMP          | 3000   | 0,55  | 1.650,00   |
| 291 | LAMOTRIGINA 100 mg                             | COMP.         | 16000  | 0,64  | 10.240,00  |
| 292 | LAMOTRIGINA 25 mg                              | COMP.         | 16000  | 0,22  | 3.520,00   |
| 293 | LAMOTRIGINA 50 mg                              | COMP.         | 16000  | 0,42  | 6.720,00   |
| 294 | LEVOMEPRMAZINA 100mg                           | COMP.         | 60000  | 0,75  | 45.000,00  |
| 295 | LEVOMEPRMAZINA 25mg                            | COMP.         | 60000  | 0,63  | 37.800,00  |
| 296 | LEVOMEPRMAZINA 4% (40 mg/ml)                   | FRASC. 20     | 150    | 13,42 | 2.013,00   |
| 297 | MEMANTINA 10 mg                                | COMP.         | 24000  | 0,21  | 5.040,00   |
| 298 | METILFENIDATO 10 mg                            | COMP          | 60000  | 0,31  | 18.600,00  |
| 299 | METILFENIDATO 20 mg                            | COMP          | 30000  | 12,44 | 373.200,00 |
| 300 | MIRTAZAPINA 30 mg                              | COMP          | 6000   | 0,90  | 5.400,00   |
| 301 | MIDAZOLAM 15 mg                                | COMP          | 3000   | 1,63  | 4.890,00   |

|     |                                  |               |        |       |              |                     |
|-----|----------------------------------|---------------|--------|-------|--------------|---------------------|
| 302 | MIRTAZAPINA 45 mg                | COMP          | 3000   | 2,20  | 6.600,00     |                     |
| 303 | NITRAZEPAM 5 mg                  | COMP.         | 16000  | 0,72  | 11.520,00    |                     |
| 304 | NORTRIPTILINA 50 mg              | COMP          | 6000   | 3,11  | 18.660,00    |                     |
| 305 | NORTRIPTILINA 10 mg              | COMP          | 6000   | 1,36  | 8.160,00     |                     |
| 306 | NORTRIPTILINA 25 mg              | COMP          | 6000   | 0,90  | 5.400,00     |                     |
| 307 | OLANZAPINA 10 mg                 | COMP          | 12000  | 0,72  | 8.640,00     |                     |
| 308 | OLANZAPINA 2,5 mg                | COMP.         | 6000   | 0,49  | 2.940,00     |                     |
| 309 | OLANZAPINA 5 mg                  | COMP          | 12000  | 0,79  | 9.480,00     |                     |
| 310 | OXCARBAZEPINA 300 mg             | COMP.         | 10000  | 0,78  | 7.800,00     |                     |
| 311 | OXCARBAZEPINA 600 mg             | COMP.         | 24000  | 1,64  | 39.360,00    |                     |
| 312 | Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral | Comp          | 300    | 54,88 | 16.464,00    |                     |
| 313 | PAROXETINA 10 mg                 | COMP          | 16000  | 3,52  | 56.320,00    |                     |
| 314 | PAROXETINA 20 mg                 | COMP.         | 60000  | 0,21  | 12.600,00    |                     |
| 315 | PERICIAZINA 1% gotas             | FRASCO 20     | 600    | 14,80 | 8.880,00     |                     |
| 316 | PERICIAZINA 4% gotas             | FRASCO 20     | 1200   | 28,69 | 34.428,00    |                     |
| 317 | QUETIAPINA 100 mg                | COMP          | 60000  | 0,48  | 28.800,00    |                     |
| 318 | QUETIAPINA 25 mg                 | COMP          | 100000 | 0,16  | 16.000,00    |                     |
| 319 | QUETIAPINA 50 mg                 | COMP          | 12000  | 4,67  | 56.040,00    |                     |
| 320 | RISPERIDONA 1 mg                 | COMP.         | 60000  | 0,14  | 8.400,00     |                     |
| 321 | RISPERIDONA 1 mg/ml gotas        | FRSAC 30<br>m | 3000   | 31,35 | 94.050,00    |                     |
| 322 | RISPERIDONA 2 mg                 | COMP.         | 100000 | 0,48  | 48.000,00    |                     |
| 323 | RISPERIDONA 3 mg                 | COMP          | 80000  | 0,58  | 46.400,00    |                     |
| 324 | SERTRALINA 25 mg                 | COMP          | 60000  | 1,57  | 94.200,00    |                     |
| 325 | SERTRALINA 50 mg                 | COMP.         | 300000 | 0,35  | 105.000,00   |                     |
| 326 | SERTRALINA 100 mg                | COMP          | 60000  | 2,15  | 129.000,00   |                     |
| 327 | TEGRETOL CR 200 mg               | COMP          | 6000   | 0,53  | 3.180,00     |                     |
| 328 | TOPIRAMATO 100 mg                | COMP          | 16000  | 0,85  | 13.600,00    |                     |
| 329 | TOPIRAMATO 25 mg                 | COMP          | 6000   | 0,60  | 3.600,00     |                     |
| 330 | TOPIRAMATO 50 mg                 | COMP          | 16000  | 0,68  | 10.880,00    |                     |
| 331 | TORVAL 300 mg                    | COMP          | 12000  | 84,49 | 1.013.880,00 |                     |
| 332 | TRAMADOL 50 MG                   | COMP          | 6000   | 0,40  | 2.400,00     |                     |
| 333 | VENLAFAXINA 150 mg               | COMP          | 24000  | 3,25  | 78.000,00    |                     |
| 334 | VENLAFAXINA 37,5 mg              | COMP          | 18000  | 1,48  | 26.640,00    |                     |
| 335 | VENLAFAXINA 75 mg                | COMP          | 24000  | 1,43  | 34.320,00    |                     |
| 336 | ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO       | COMP          | 16000  | 0,35  | 5.600,00     |                     |
| 337 | ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO        | COMP          | 10000  | 2,15  | 21.500,00    |                     |
|     |                                  |               |        |       | <b>TOTAL</b> | <b>5.885.447,66</b> |

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

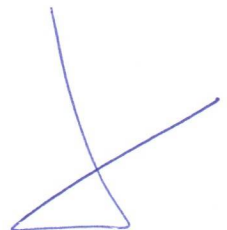
11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

VALDERI A. CARVALHO  
Farmacêutico - Crf. 2182





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA/MODELO | UNIDADE    | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|--|--------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 1      | AAS 100 mg   |              | COMP.      | 36000      |             |             |
| 2      | AAS TAMPONADO  |              | COMP       | 22000      |             |             |
| 3      | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP INJETAVEL, AMPOLA |              | AMP        | 500        |             |             |
| 4      | ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML   |              | FRASCO 120 | 800        |             |             |
| 5      | ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML   |              | FRASCO 120 | 800        |             |             |
| 6      | ACICLOVIR 200 mg   |              | COMP       | 6000       |             |             |
| 7      | ACICLOVIR 400 mg   |              | COMP       | 6000       |             |             |
| 8      | ACICLOVIR 50 mg/g CREME  |              | BISN 10 g  | 500        |             |             |
| 9      | ÁCIDO FÓLICO 5 mg  |              | COMP       | 60000      |             |             |
| 10     | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg   |              | COMP       | 6000       |             |             |
| 11     | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.  |              | AMPOLA 5 m | 100        |             |             |
| 12     | AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml  |              | AMP 10 ml  | 2000       |             |             |
| 13     | ALBENDAZOL 40 mg/ml  |              | SUSP 10 ml | 1500       |             |             |
| 14     | ALBENDAZOL 400 mg  |              | COMP       | 6000       |             |             |
| 15     | ALENDRONATO 70 mg  |              | COMP.      | 3000       |             |             |
| 16     | ALOPURINOL 100 mg  |              | COMP       | 6000       |             |             |
| 17     | ALOGLIPTINA 25 mg  |              | COMP       | 12000      |             |             |
| 18     | AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO   |              | FRASCO 100 | 3000       |             |             |
| 19     | AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO   |              | FRASCO 100 | 3000       |             |             |
| 20     | AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL  |              | AMP 3 ml   | 100        |             |             |
| 21     | AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.   |              | FRC 60 ml  | 7000       |             |             |
| 22     | AMOXICILINA 500 mg   |              | CAPS.      | 60000      |             |             |
| 23     | AMOXICILINA+CLAVULANATO( 50 mg + 12,5) SUSP. ORAL  |              | FRASC 75 m | 1200       |             |             |
| 24     | AMOXICILINA+CLAVULANATO( 500 mg + 125 mg)  |              | COMP.      | 20000      |             |             |
| 25     | AMPICILINA 500 mg  |              | CAPS       | 3600       |             |             |
| 26     | ANLODIPINO + BENEZEPRIL 5+10 mg  |              | COMP       | 3600       |             |             |
| 27     | ANLODIPINO 10 mg   |              | COMP.      | 44000      |             |             |
| 28     | ANLODIPINO 5 mg  |              | COMP.      | 44000      |             |             |
| 29     | ANLODIPINO + BENEZEPRIL 5/10 mg  |              | COMP       | 3600       |             |             |
| 30     | ATENOLOL 25 mg   |              | COMP       | 80000      |             |             |
| 31     | ATENOLOL 50 mg   |              | COMP.      | 30000      |             |             |
| 32     | ATROPINA 0,25 mg/ml injet.   |              | AMP 1 ml   | 100        |             |             |
| 33     | AZITROMICINA 40 mg/ml  |              | SUSP. 15 m | 1600       |             |             |
| 34     | AZITROMICINA 500 mg  |              | COMP.      | 14000      |             |             |

|    |  |               |       |
|----|--|---------------|-------|
| 35 | BACLOFENO 10 mg  | COMP.         | 3000  |
| 36 | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI  | FRASC         | 2500  |
| 37 | BENZILPENICILINA 600.000 UI  | FRASC         | 1200  |
| 38 | BETAISTINA 24 mg   | COMP          | 3600  |
| 39 | BISOPROLOL 2,5 mg  | COMP          | 6000  |
| 40 | BISOPROLOL 5 mg  | COMP          | 6000  |
| 41 | BRASART HCT 160 + 12,5 MG  | COMP          | 6000  |
| 42 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml   | FRASCO<br>20  | 600   |
| 43 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml  | FRASCO<br>20  | 600   |
| 44 | BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL   | FRASCO<br>120 | 3000  |
| 45 | BUDESONIDA 50 mcg AEROSOL NASAL  | FRASCO<br>120 | 3000  |
| 46 | BUDESONIDA 64 mcg AEROSOL NASAL  | FRASCO<br>120 | 3000  |
| 47 | CALCIO 500 mg  | COMP          | 24000 |
| 48 | CAPTOPRIL 25 mg  | COMP.         | 90000 |
| 49 | CARBIDOPA + LEVODOPA ( 25 + 250 mg )                                       | COMP          | 6000  |
| 50 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL<br>500mg+200UI                        | COMP.         | 20000 |
| 51 | CARVEDILOL 3,125 mg  | COMP          | 12000 |
| 52 | CARVEDILOL 6,25 mg   | COMP.         | 20000 |
| 53 | CARVEDILOL 12,5 mg   | COMP          | 12000 |
| 54 | CARVEDILOL 25 mg   | COMP          | 12000 |
| 55 | CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.  | FRC. 60<br>ml | 8000  |
| 56 | CEFALEXINA 500 mg  | CAPS.         | 40000 |
| 57 | CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL,<br>VIA IM, FRASCO/AMPOLA          | FR/AMP        | 800   |
| 58 | CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO   | COMP          | 12000 |
| 59 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA<br>20 + 0,5 + 2,5 mg/g CREME 30 g   | BISNAGA<br>30 | 1500  |
| 60 | CETOCONAZOL 2% XAMPU   | FRASCO<br>100 | 600   |
| 61 | CETOCONAZOL 20 mg/g CREME  | BISNAGA<br>30 | 1200  |
| 62 | CETOCONAZOL 200 mg   | COMP.         | 12000 |
| 63 | CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO   | COMP          | 24000 |
| 64 | CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO  | COMP          | 30000 |
| 65 | CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO   | COMP          | 30000 |
| 66 | CILOSTAZOL 100 mg  | COMP          | 3000  |
| 67 | CIPROFLOXACINO 500 mg  | COMP          | 30000 |
| 68 | CLINDAMICINA 300 mg  | CAPS          | 4000  |
| 69 | CLOBAZAM 20 mg   | COMP.         | 8000  |
| 70 | CLONIDINA 0,100 mg   | COMP.         | 6000  |
| 71 | CLONIDINA 0,200 mg   | COMP.         | 6000  |
| 72 | CLOPIDOGREL 75 mg  | COMP.         | 6000  |
| 73 | CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml<br>SOLUÇÃO OTOLÓGICA               | FRASCO        | 600   |
| 74 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL  | FRASCO<br>30  | 1200  |
| 75 | COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10<br>mg/g                             | BISN 30<br>g  | 1200  |
| 76 | COMPLEXO B INJETÁVEL   | AMPOLA 2<br>m | 400   |
| 77 | DAPAGLIFOZINA 10 MG, COMPRIMIDO  | COMP          | 24000 |
| 78 | DESCLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE  | FRASCO        | 1200  |
| 79 | DESCLORATADINA 5 MG, COMPRIMIDO  | COMP          | 10000 |
| 80 | DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)  | FRASC.        | 1200  |
| 81 | DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)   | AMP 2,5<br>ml | 100   |
| 82 | DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)   | AMP 2,5<br>ml | 100   |
| 83 | DEXAMETASONA CREME 0,1%  | BIS. 10<br>g  | 6000  |
| 84 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 +<br>0,25 mg/ml XAROPE                  | FRASCO<br>120 | 8000  |
| 85 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml  | XAROPE<br>100 | 6000  |
| 86 | DEXCLORFENIRAMINA 2 mg   | COMP.         | 12000 |
| 87 | DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G  | BIS           | 1200  |
| 88 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg  | COMP.         | 24000 |
| 89 | DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL   | AMP           | 200   |
| 90 | DICLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG,<br>COMPRIMIDO RESV. DE LIB. PROLONGADA | COMP          | 6000  |
| 91 | DIGOXINA 0,25 mg   | COMP.         | 24000 |
| 92 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML,                                     | FRASCO        | 1200  |

|     |  |               |        |  |
|-----|--|---------------|--------|--|
|     | SOL. ORAL  |               |        |  |
| 93  | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMIDO      | COMP          | 12000  |  |
| 94  | DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO                             | COMP          | 80000  |  |
| 95  | DIPIRONA 500 mg                                      | COMP.         | 160000 |  |
| 96  | DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)                           | FRASC 10<br>m | 8000   |  |
| 97  | DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)                       | AMP. 2<br>ml  | 100    |  |
| 98  | DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO                        | COMP          | 12000  |  |
| 99  | ENALAPRIL 5 mg                                       | COMP.         | 30000  |  |
| 100 | ENALAPRIL 10 mg                                      | COMP.         | 60000  |  |
| 101 | ENALAPRIL 20 mg                                      | COMP          | 30000  |  |
| 102 | ENOXAPARINA 20 mg                                    | AMP           | 500    |  |
| 103 | ENOXAPARINA 40 mg                                    | AMP           | 500    |  |
| 104 | EPINEFRINA INJETÁVEL                                 | AMP 1 ml      | 100    |  |
| 105 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml | AMPOLA 5<br>m | 100    |  |
| 106 | ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS                           | FRASCO<br>20  | 600    |  |
| 107 | ESCOPOLAMINA 20 mg/ml                                | AMPOLA 5<br>m | 100    |  |
| 108 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml         | FRASCO<br>20  | 5000   |  |
| 109 | ESPIRONOLACTONA 25 mg                                | COMP          | 36000  |  |
| 110 | ESPIRONOLACTONA 50 mg                                | COMP          | 12000  |  |
| 111 | ESTRIOL 1 mg/g CREME                                 | BISNAGA<br>50 | 600    |  |
| 112 | FLUCONAZOL 150 mg                                    | COMP          | 10000  |  |
| 113 | FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL                        | AMP. 2<br>ml  | 100    |  |
| 114 | FUROSEMIDA 40 mg                                     | COMP.         | 30000  |  |
| 115 | GLIBENCLAMIDA 5 mg                                   | COMP.         | 200000 |  |
| 116 | GLICOSE 50% INJETÁVEL                                | AMPOLA        | 100    |  |
| 117 | GLIFAGE XR 500 MG                                    | COMP          | 60000  |  |
| 118 | GLICAZIDA 30 mg                                      | COMP          | 36000  |  |
| 119 | GLICAZIDA 60 mg                                      | COMP          | 36000  |  |
| 120 | GLIMEPIRIDA 2 mg                                     | COMP          | 12000  |  |
| 121 | HIDRALAZINA 25 mg                                    | COMP          | 24000  |  |
| 122 | HIDRALAZINA 50 mg                                    | COMP          | 24000  |  |
| 123 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg                              | COMP.         | 150000 |  |
| 124 | HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL                      | AMPOLA        | 50     |  |
| 125 | HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL                      | AMPOLA        | 50     |  |
| 126 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg                        | FRASC<br>100  | 3000   |  |
| 127 | IBUPROFENO 300 mg                                    | COMP.         | 30000  |  |
| 128 | IBUPROFENO 50 mg/ml                                  | FRASC 30<br>m | 5000   |  |
| 129 | IBUPROFENO 600 mg                                    | COMP.         | 60000  |  |
| 130 | ISOSORBIBA 20 mg                                     | COMP.         | 6000   |  |
| 131 | ISOSORBIBA 40 mg                                     | COMP.         | 6000   |  |
| 132 | ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL                          | COMP.         | 1200   |  |
| 133 | ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA                          | CAPS          | 30000  |  |
| 134 | IVERMECTINA 6mg                                      | COMP          | 12000  |  |
| 135 | LATANOPROSTA 50 mcg/ml                               | FRASCO<br>2,5 | 120    |  |
| 136 | LEVANLODIPINO 2,5 mg                                 | COMP          | 24000  |  |
| 137 | LEVANLODIPINO 5 mg                                   | COMP          | 24000  |  |
| 138 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg                     | COMP          | 24000  |  |
| 139 | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO                     | COMP          | 10000  |  |
| 140 | LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO                     | COMP          | 10000  |  |
| 141 | LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)                           | BISN. 30<br>g | 300    |  |
| 142 | LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS. injetável                  | AMP. 20<br>ml | 100    |  |
| 143 | LORATADINA 1 mg/ml XAROPE                            | FRASCO<br>100 | 3000   |  |
| 144 | LORATADINA 10 mg                                     | COMP          | 20000  |  |
| 145 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg                            | COMP          | 600000 |  |
| 146 | METFORMINA 500mg                                     | COMP          | 60000  |  |
| 147 | METFORMINA 850 mg                                    | COMP          | 160000 |  |
| 148 | METILDOPA 250 mg                                     | COMP          | 24000  |  |
| 149 | METILDOPA 500 mg                                     | COMP          | 24000  |  |
| 150 | METOCLOPRAMIDA 10 mg                                 | COMP          | 6000   |  |
| 151 | METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL                    | AMP 2 ml      | 100    |  |
| 152 | METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml                          | FRASC 10      | 1500   |  |
| 153 | METRONIDAZOL + NISTATINA ( 100mg/g + 2000 UI/g )     | BISN 50<br>g  | 3000   |  |

|     |   |               |        |
|-----|---|---------------|--------|
| 154 | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL  | BISN. 50<br>g | 3000   |
| 155 | METRONIDAZOL 250 mg   | COMP          | 20000  |
| 156 | METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)  | FRASC<br>100  | 1200   |
| 157 | METRONIDAZOL 400 mg   | COMP          | 20000  |
| 158 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL  | BISN. 80<br>g | 3000   |
| 159 | MICONAZOL 2% POMADA   | BISN 28<br>g  | 3000   |
| 160 | MUPIROCINA 20MG/G, CREME  | BISN          | 3000   |
| 161 | NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA                                 | BISNAGA<br>10 | 12000  |
| 162 | NIFEDIPINO 10 mg  | COMP          | 12000  |
| 163 | NIFEDIPINO 20 mg  | COMP          | 12000  |
| 164 | NIMESULIDA 100 mg   | COMP.         | 60000  |
| 165 | NISTATINA 100.000 UI/ ml  | SUSP 30<br>ml | 1200   |
| 166 | NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO   | COMP          | 20000  |
| 167 | NITROFURANTOINA 100 mg  | CAPS.         | 12000  |
| 168 | OLMESARTANA 40 mg   | COMP          | 6000   |
| 169 | OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.   | AMPOLA        | 100    |
| 170 | OMEPRAZOL 20 mg   | CAPS          | 100000 |
| 171 | OMEPRAZOL 40 mg   | CAPS          | 20000  |
| 172 | ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.   | AMPOLA 2<br>m | 100    |
| 173 | ONDANSETRONA 4 mg   | COMP          | 10000  |
| 174 | ONDANSETRONA 8 mg   | COMP          | 10000  |
| 175 | ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL +<br>RETINOL (100 + 1000 + 40 mg POMADA | BISNAGA<br>4  | 3000   |
| 176 | OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g<br>+ 200 mg/g POMADA            | BISNAGA<br>60 | 3000   |
| 177 | PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO   | COMP          | 36000  |
| 178 | PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG,<br>COMPRIMIDO                          | COMP          | 36000  |
| 179 | PARACETAMOL 200 mg/ml   | FRASC 10<br>m | 3500   |
| 180 | PARACETAMOL 500 mg  | COMP          | 60000  |
| 181 | PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO  | COMP          | 10000  |
| 182 | PERMETRINA 1% LOÇÃO   | FRASCO<br>60  | 600    |
| 183 | POLIVITAMINA  | COMP.         | 30000  |
| 184 | POLIVITAMINA XAROPE   | FRASCO<br>100 | 6000   |
| 185 | PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL                                       | FRASCO<br>60  | 3000   |
| 186 | PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL                                       | FRASCO<br>60  | 3600   |
| 187 | PREDNISONA 20 mg  | COMP          | 24000  |
| 188 | PREDNISONA 5 mg   | COMP          | 12000  |
| 189 | PREGABALINA 75 mg   | COMP.         | 160000 |
| 190 | PREGABALINA 150 mg  | COMP          | 80000  |
| 191 | PROMETAZINA 25 mg   | COMP          | 60000  |
| 192 | PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL   | AMPOLA 2<br>m | 3000   |
| 193 | PROPRANOLOL 40 mg   | COMP          | 12000  |
| 194 | PROPANILNITRATO 10 mg   | COMP          | 12000  |
| 195 | RAMIPRIL 5 MG, COMP   | COMP          | 6000   |
| 196 | RIVAROXABANA 20 mg  | COMP          | 12000  |
| 197 | RIVAROXABANA 10 mg  | COMP          | 12000  |
| 198 | ROSUVASTATINA 20 mg   | COMP          | 60000  |
| 199 | SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200<br>mg                           | SACHE         | 10000  |
| 200 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL  | ENV           | 1000   |
| 201 | SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY  | FRASCO        | 1200   |
| 202 | SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL                                  | COMP          | 5000   |
| 203 | SERETIDE 50/500 mg  | FRASC.<br>60  | 36     |
| 204 | SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS   | FRASCO<br>15  | 6000   |
| 205 | SINVASTATINA 20 mg  | COMP          | 120000 |
| 206 | SINVASTATINA 40 mg  | COMP          | 60000  |
| 207 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg  | COMP          | 6000   |
| 208 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG,<br>COMPRIMIDO                            | COMP          | 24000  |
| 209 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG,<br>COMPRIMIDO                            | COMP          | 24000  |
| 210 | SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg  | COMP          | 15000  |
| 211 | SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml                                    | FRASC 50      | 3000   |

|     |  |  |            |        |
|-----|--|--|------------|--------|
|     | SUSP   |  | m          |        |
| 212 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME                      |  | BISNAGA 30 | 3000   |
| 213 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA   |  | BISN 10 g  | 600    |
| 214 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE         |  | FRASCO 100 | 300    |
| 215 | SULFATO FERROSO 40 mg                            |  | COMP       | 100000 |
| 216 | SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE                    |  | FRASCO     | 1200   |
| 217 | TENOXICAM 20 mg INJETÁVEL                        |  | AMPOLA 2 m | 100    |
| 218 | TENOXICAM 40MG INJETÁVEL                         |  | AMP        | 100    |
| 219 | TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL                     |  | AMPOLA 1 m | 50     |
| 220 | TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA                       |  | BISNAGA 45 | 500    |
| 221 | TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)                    |  | FRASCO     | 250    |
| 222 | TIONIDAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL             |  | BISNAGA 35 | 1200   |
| 223 | TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIMIDO |  | COMP       | 24000  |
| 224 | TRAZODONA 50 mg                                  |  | COMP       | 6000   |
| 225 | TRIMETAZIDINA 35 mg                              |  | COMP       | 6000   |
| 226 | VARFARINA 5 mg                                   |  | COMP       | 3600   |
| 227 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 mg     |  | COMP       | 3600   |
| 228 | VALSARTANA 80 mg                                 |  | COMP       | 6000   |
| 229 | VALSARTANA 160 mg                                |  | COMP       | 6000   |
| 230 | VALSARTANA 320 mg                                |  | COMP       | 6000   |
| 231 | VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS                       |  | FRASCO 20  | 6000   |
| 232 | VITAMINA C 500 mg                                |  | COMP.      | 60000  |
| 233 | VITAMINA C INJETÁVEL                             |  | AMP 5 ml   | 100    |
| 234 | VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL                    |  | AMPOLA 1 m | 150    |
| 235 | ÁCIDO VALPROICO 250 mg                           |  | COMP.      | 18000  |
| 236 | ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml                         |  | FRASCO 100 | 1600   |
| 237 | ÁCIDO VALPROICO 500 mg                           |  | COMP.      | 30000  |
| 238 | ALPRAZOLAM 1mg                                   |  | COMP.      | 84000  |
| 239 | ALPRAZOLAM 2mg                                   |  | COMP.      | 48000  |
| 240 | ALPRAZOLAM 0,5 mg                                |  | COMP.      | 38000  |
| 241 | AMITRIPITILINA 10mg                              |  | COMP       | 26000  |
| 242 | AMITRIPITILINA 25mg                              |  | COMP.      | 100000 |
| 243 | ARIPIPRAZOL 10 mg                                |  | COMP       | 6000   |
| 244 | ARIPIPRAZOL 15 mg                                |  | COMP       | 6000   |
| 245 | BIPERIDENO 2mg                                   |  | COMP       | 90000  |
| 246 | BIPERIDENO 5 mg/ml                               |  | AMPOLA     | 600    |
| 247 | BROMAZEPAM 3mg                                   |  | COMP.      | 18000  |
| 248 | BROMAZEPAM 6mg                                   |  | COMP.      | 18000  |
| 249 | BUPROPIONA 150 mg                                |  | COMP       | 18000  |
| 250 | CARBAMAZEPINA 20 mg/ml                           |  | FRC 100 ml | 800    |
| 251 | CARBAMAZEPINA 200 mg                             |  | COMP.      | 120000 |
| 252 | CARBAMAZEPINA 400 mg                             |  | COMP       | 10000  |
| 253 | CARBOLITIUM CR 450 mg                            |  | COMP       | 3000   |
| 254 | CARBONATO DE LÍCIO 300 mg                        |  | COMP.      | 60000  |
| 255 | CITALOPRAM 20 mg                                 |  | COMP.      | 40000  |
| 256 | CLOMIPRAMINA 10 mg                               |  | COMP       | 6000   |
| 257 | CLOMIPRAMINA 25 mg                               |  | COMP       | 6000   |
| 258 | CLONAZEPAM 0,25 mg SUBLINGUAL                    |  | COMP       | 6000   |
| 259 | CLONAZEPAM 0,5mg                                 |  | COMP.      | 90000  |
| 260 | CLONAZEPAM 2,5mg/ml                              |  | FRASC. 20  | 1200   |
| 261 | CLONAZEPAM 2mg                                   |  | COMP.      | 100000 |
| 262 | CLORPROMAZINA 100 mg                             |  | COMP.      | 50000  |
| 263 | CLORPROMAZINA 25 mg                              |  | COMP.      | 30000  |
| 264 | CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL                 |  | AMPOLA 5 m | 100    |
| 265 | CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS                     |  | FRASC. 20  | 600    |
| 266 | CODEINA 30 MG                                    |  | COMP       | 10000  |
| 267 | DESLEVELAFAXINA 100 mg                           |  | COMP       | 12000  |
| 268 | DIAZEPAM 10mg                                    |  | COMP.      | 100000 |
| 269 | DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL                       |  | AMP 2 ml   | 100    |
| 270 | DIAZEPAM 5mg                                     |  | COMP.      | 30000  |
| 271 | DIVALPROATO 250 mg                               |  | COMP       | 12000  |
| 272 | DIVALPROATO 500 mg                               |  | COMP       | 12000  |

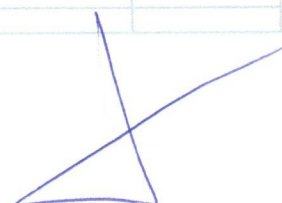
|     |   |               |        |
|-----|---|---------------|--------|
| 273 | DULOXETINA 30MG                                   | CPS           | 36000  |
| 274 | DULOXETINA 60 MG                                  | CPS           | 36000  |
| 275 | ESCITALOPRAM 10 mg                                | COMP.         | 60000  |
| 276 | ESCITALOPRAM 15 mg                                | COMP          | 24000  |
| 277 | ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS                       | FRASC         | 300    |
| 278 | ESCITALOPRAM 20mg                                 | COMP.         | 60000  |
| 279 | FENITOINA 100mg                                   | COMP.         | 80000  |
| 280 | FENOBARBITAL 100 mg                               | COMP.         | 80000  |
| 281 | FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas                       | FRASC.        | 800    |
| 282 | FENOBARBITAL INJETÁVEL                            | AMPOLA        | 100    |
| 283 | FLUOXETINA 20 mg                                  | COMP.         | 100000 |
| 284 | FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS                         | FRASCO<br>10  | 500    |
| 285 | HALOPERIDOL ( DECANOATO) 70,52 mg/ml<br>INJETÁVEL | AMPOLA 1<br>m | 3000   |
| 286 | HALOPERIDOL 1mg                                   | COMP.         | 12000  |
| 287 | HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS                          | FRASC.        | 500    |
| 288 | HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL                     | AMP           | 100    |
| 289 | HALOPERIDOL 5mg                                   | COMP.         | 80000  |
| 290 | IMIPRAMINA 25 mg                                  | COMP          | 3000   |
| 291 | LAMOTRIGINA 100 mg                                | COMP.         | 16000  |
| 292 | LAMOTRIGINA 25 mg                                 | COMP.         | 16000  |
| 293 | LAMOTRIGINA 50 mg                                 | COMP.         | 16000  |
| 294 | LEVOMEPROMAZINA 100mg                             | COMP.         | 60000  |
| 295 | LEVOMEPROMAZINA 25mg                              | COMP.         | 60000  |
| 296 | LEVOMEPROMAZINA 4% (40 mg/ml)                     | FRASC.<br>20  | 150    |
| 297 | MEMANTINA 10 mg                                   | COMP.         | 24000  |
| 298 | METILFENIDATO 10 mg                               | COMP          | 60000  |
| 299 | METILFENIDATO 20 mg                               | COMP          | 30000  |
| 300 | MIRTAZAPINA 30 mg                                 | COMP          | 6000   |
| 301 | MIDAZOLAM 15 mg                                   | COMP          | 3000   |
| 302 | MIRTAZAPINA 45 mg                                 | COMP          | 3000   |
| 303 | NITRAZEPAM 5 mg                                   | COMP.         | 16000  |
| 304 | NORTIPTILINA 50 mg                                | COMP          | 6000   |
| 305 | NORTRIPTILINA 10 mg                               | COMP          | 6000   |
| 306 | NORTRIPTILINA 25 mg                               | COMP          | 6000   |
| 307 | OLANZAPINA 10 mg                                  | COMP          | 12000  |
| 308 | OLANZAPINA 2,5 mg                                 | COMP.         | 6000   |
| 309 | OLANZAPINA 5 mg                                   | COMP          | 12000  |
| 310 | OXCARBAZEPINA 300 mg                              | COMP.         | 10000  |
| 311 | OXCARBAZEPINA 600 mg                              | COMP.         | 24000  |
| 312 | Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral                  | Comp          | 300    |
| 313 | PAROXETINA 10 mg                                  | COMP          | 16000  |
| 314 | PAROXETINA 20 mg                                  | COMP.         | 60000  |
| 315 | PERICIAZINA 1% gotas                              | FRASCO<br>20  | 600    |
| 316 | PERICIAZINA 4% gotas                              | FRASCO<br>20  | 1200   |
| 317 | QUETIAPINA 100 mg                                 | COMP          | 60000  |
| 318 | QUETIAPINA 25 mg                                  | COMP          | 100000 |
| 319 | QUETIAPINA 50 mg                                  | COMP          | 12000  |
| 320 | RISPERIDONA 1 mg                                  | COMP.         | 60000  |
| 321 | RISPERIDONA 1 mg/ml gotas                         | FRSAC 30<br>m | 3000   |
| 322 | RISPERIDONA 2 mg                                  | COMP.         | 100000 |
| 323 | RISPERIDONA 3 mg                                  | COMP          | 80000  |
| 324 | SERTRALINA 25 mg                                  | COMP          | 60000  |
| 325 | SERTRALINA 50 mg                                  | COMP.         | 300000 |
| 326 | SERTRALINA 100 mg                                 | COMP          | 60000  |
| 327 | TEGRETOL CR 200 mg                                | COMP          | 6000   |
| 328 | TOPIRAMATO 100 mg                                 | COMP          | 16000  |
| 329 | TOPIRAMATO 25 mg                                  | COMP          | 6000   |
| 330 | TOPIRAMATO 50 mg                                  | COMP          | 16000  |
| 331 | TORVAL 300 mg                                     | COMP          | 12000  |
| 332 | TRAMADOL 50 MG                                    | COMP          | 6000   |
| 333 | VENLAFAXINA 150 mg                                | COMP          | 24000  |
| 334 | VENLAFAXINA 37,5 mg                               | COMP          | 18000  |
| 335 | VENLAFAXINA 75 mg                                 | COMP          | 24000  |
| 336 | ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO                        | COMP          | 16000  |
| 337 | ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO                         | COMP          | 10000  |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:



Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260210PE00004

CONTRATO N°: ....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Conego Faustino Jorge de Caravinho, SN - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0210 2045 Manutenção de Atenção Primária

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000299 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0210 2049 200.317,00 0,15 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmaceutica

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000312 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

000313 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto do contrato, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE    | QUANTIDADE |
|--------|--|------------|------------|
| ETP 1  | AAS 100 mg   | COMP.      | 36000      |
| ETP 2  | AAS TAMPONADO  | COMP       | 22000      |
| ETP 3  | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML, SUSP INJETAVEL, AMPOLA | AMP        | 500        |
| ETP 4  | ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 ML   | FRASCO 120 | 800        |
| ETP 5  | ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML   | FRASCO 120 | 800        |
| ETP 6  | ACICLOVIR 200 mg   | COMP       | 6000       |
| ETP 7  | ACICLOVIR 400 mg   | COMP       | 6000       |
| ETP 8  | ACICLOVIR 50 mg/g CREME  | BISN 10 g  | 500        |
| ETP 9  | ÁCIDO FÓLICO 5 mg  | COMP       | 60000      |
| ETP 10 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg   | COMP       | 6000       |
| ETP 11 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.  | AMPOLA 5 m | 100        |
| ETP 12 | AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml  | AMP 10 ml  | 2000       |
| ETP 13 | ALBENDAZOL 40 mg/ml  | SUSP 10 ml | 1500       |
| ETP 14 | ALBENDAZOL 400 mg  | COMP       | 6000       |
| ETP 15 | ALENDRONATO 70 mg  | COMP.      | 3000       |
| ETP 16 | ALOPURINOL 100 mg  | COMP       | 6000       |
| ETP 17 | ALOGLIPTINA 25 mg  | COMP       | 12000      |
| ETP 18 | AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO   | FRASCO     | 3000       |

|        |   |               |       |
|--------|---|---------------|-------|
| ETP 19 | AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO                                      | FRASCO<br>100 | 3000  |
| ETP 20 | AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL   | AMP 3 ml      | 100   |
| ETP 21 | AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.  | FRC 60 ml     | 7000  |
| ETP 22 | AMOXICILINA 500 mg  | CAPS.         | 60000 |
| ETP 23 | AMOXICILINA+CLAVULANATO ( 50 mg + 12,5) SUSP. ORAL                    | FRASC 75<br>m | 1200  |
| ETP 24 | AMOXICILINA+CLAVULANATO ( 500 mg + 125 mg)                            | COMP.         | 20000 |
| ETP 25 | AMPICILINA 500 mg   | CAPS          | 3600  |
| ETP 26 | ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 5+10 mg                                       | COMP          | 3600  |
| ETP 27 | ANLÓDIPINO 10 mg  | COMP.         | 44000 |
| ETP 28 | ANLÓDIPINO 5 mg   | COMP.         | 44000 |
| ETP 29 | ANLÓDIPINO + BENEZEPRIL 5/10 mg                                       | COMP          | 3600  |
| ETP 30 | ATENÓLOL 25 mg  | COMP          | 80000 |
| ETP 31 | ATENÓLOL 50 mg  | COMP.         | 30000 |
| ETP 32 | ATROPINA 0,25 mg/ml injet.  | AMP 1 ml      | 100   |
| ETP 33 | AZITROMICINA 40 mg/ml   | SUSP. 15<br>m | 1600  |
| ETP 34 | AZITROMICINA 500 mg   | COMP.         | 14000 |
| ETP 35 | BACLOFENO 10 mg   | COMP.         | 3000  |
| ETP 36 | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI   | FRASC         | 2500  |
| ETP 37 | BENZILPENICILINA 600.000 UI   | FRASC         | 1200  |
| ETP 38 | BETAISTINA 24 mg  | COMP          | 3600  |
| ETP 39 | BISÓPROLOL 2,5 mg   | COMP          | 6000  |
| ETP 40 | BISÓPROLOL 5 mg   | COMP          | 6000  |
| ETP 41 | BRASART HCT 160 + 12,5 MG   | COMP          | 6000  |
| ETP 42 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml                                      | FRASCO 20     | 600   |
| ETP 43 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml                                       | FRASCO 20     | 600   |
| ETP 44 | BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL  | FRASCO<br>120 | 3000  |
| ETP 45 | BUDESONIDA 50 mcg AEROSOL NASAL                                       | FRASCO<br>120 | 3000  |
| ETP 46 | BUDESONIDA 64 mcg AEROSOL NASAL                                       | FRASCO<br>120 | 3000  |
| ETP 47 | CALCIO 500 mg   | COMP          | 24000 |
| ETP 48 | CAPTOPRIL 25 mg   | COMP.         | 90000 |
| ETP 49 | CARBIDOPA + LEVODOPA ( 25 + 250 mg )                                  | COMP          | 6000  |
| ETP 50 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200UI                      | COMP.         | 20000 |
| ETP 51 | CARVEDILOL 3,125 mg   | COMP          | 12000 |
| ETP 52 | CARVEDILOL 6,25 mg  | COMP.         | 20000 |
| ETP 53 | CARVEDILOL 12,5 mg  | COMP          | 12000 |
| ETP 54 | CARVEDILOL 25 mg  | COMP          | 12000 |
| ETP 55 | CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.   | FRC. 60<br>ml | 8000  |
| ETP 56 | CEFALEXINA 500 mg   | CAPS.         | 40000 |
| ETP 57 | CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA IM, FRASCO/AMPOLA        | FR/AMP        | 800   |
| ETP 58 | CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO  | COMP          | 12000 |
| ETP 59 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 mg/g CREME 30 g | BISNAGA<br>30 | 1500  |
| ETP 60 | CETOCONAZOL 2% XAMPU  | FRASCO<br>100 | 600   |
| ETP 61 | CETOCONAZOL 20 mg/g CREME   | BISNAGA<br>30 | 1200  |
| ETP 62 | CETOCONAZOL 200 mg  | COMP.         | 12000 |
| ETP 63 | CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO  | COMP          | 24000 |
| ETP 64 | CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO                                     | COMP          | 30000 |
| ETP 65 | CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO                                      | COMP          | 30000 |
| ETP 66 | CILOSTAZOL 100 mg   | COMP          | 3000  |
| ETP 67 | CIPROFLOXACINO 500 mg   | COMP          | 30000 |
| ETP 68 | CLINDAMICINA 300 mg   | CAPS          | 4000  |
| ETP 69 | CLOBAZAM 20 mg  | COMP.         | 8000  |
| ETP 70 | CLONIDINA 0,100 mg  | COMP.         | 6000  |
| ETP 71 | CLONIDINA 0,200 mg  | COMP.         | 6000  |
| ETP 72 | CLOPIDOGREL 75 mg   | COMP.         | 6000  |
| ETP 73 | CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml SOLUÇÃO OTOLÓGICA             | FRASCO        | 600   |
| ETP 74 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL                                   | FRASCO 30     | 1200  |
| ETP 75 | COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10 mg/g)                          | BISN 30 g     | 1200  |
| ETP 76 | COMPLEXO B INJETÁVEL  | AMPOLA 2<br>m | 400   |
| ETP 77 | DAPAGLIFOZINA 10 MG, COMPRIMIDO                                       | COMP          | 24000 |
| ETP 78 | DESGLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE                                       | FRASCO        | 1200  |
| ETP 79 | DESGLORATADINA 5 MG, COMPRIMIDO                                       | COMP          | 10000 |
| ETP 80 | DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)                                       | FRASC.        | 1200  |
| ETP 81 | DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)                                      | AMP 2,5<br>ml | 100   |
| ETP 82 | DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)                                      | AMP 2,5<br>ml | 100   |

|         |   |            |        |
|---------|---|------------|--------|
| ETP 83  | DEXAMETASONA CREME 0,1%   | BIS. 10 g  | 6000   |
| ETP 84  | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25 mg/ml XAROPE                  | FRASCO 120 | 8000   |
| ETP 85  | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml   | XAROPE 100 | 6000   |
| ETP 86  | DEXCLORFENIRAMINA 2 mg  | COMP.      | 12000  |
| ETP 87  | DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G                                       | BIS        | 1200   |
| ETP 88  | DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg   | COMP.      | 24000  |
| ETP 89  | DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL                                      | AMP        | 200    |
| ETP 90  | DICLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG, COMPRIMIDO RESV. DE LIB. PROLONGADA | COMP       | 6000   |
| ETP 91  | DIGOXINA 0,25 mg  | COMP.      | 24000  |
| ETP 92  | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML, SOL. ORAL                        | FRASCO     | 1200   |
| ETP 93  | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMIDO                         | COMP       | 12000  |
| ETP 94  | DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO  | COMP       | 80000  |
| ETP 95  | DIPIRONA 500 mg   | COMP.      | 160000 |
| ETP 96  | DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)  | FRASC 10 m | 8000   |
| ETP 97  | DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)  | AMP. 2 ml  | 100    |
| ETP 98  | DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO   | COMP       | 12000  |
| ETP 99  | ENALAPRIL 5 mg  | COMP.      | 30000  |
| ETP 100 | ENALAPRIL 10 mg   | COMP.      | 60000  |
| ETP 101 | ENALAPRIL 20 mg   | COMP       | 30000  |
| ETP 102 | ENOXAPARINA 20 mg   | AMP        | 500    |
| ETP 103 | ENOXAPARINA 40 mg   | AMP        | 500    |
| ETP 104 | EPINEFRINA INJETÁVEL  | AMP 1 ml   | 100    |
| ETP 105 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml                    | AMPOLA 5 m | 100    |
| ETP 106 | ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS  | FRASCO 20  | 600    |
| ETP 107 | ESCOPOLAMINA 20 mg/ml   | AMPOLA 5 m | 100    |
| ETP 108 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml                            | FRASCO 20  | 5000   |
| ETP 109 | ESPIRONOLACTONA 25 mg   | COMP       | 36000  |
| ETP 110 | ESPIRONOLACTONA 50 mg   | COMP       | 12000  |
| ETP 111 | ESTRIOL 1 mg/g CREME  | BISNAGA 50 | 600    |
| ETP 112 | FLUCONAZOL 150 mg   | COMP       | 10000  |
| ETP 113 | FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL   | AMP. 2 ml  | 100    |
| ETP 114 | FUROSEMIDA 40 mg  | COMP.      | 30000  |
| ETP 115 | GLIBENCLAMIDA 5 mg  | COMP.      | 200000 |
| ETP 116 | GLICOSE 50% INJETÁVEL   | AMPOLA     | 100    |
| ETP 117 | GLIFAGE XR 500 MG   | COMP       | 60000  |
| ETP 118 | GLICAZIDA 30 mg   | COMP       | 36000  |
| ETP 119 | GLICAZIDA 60 mg   | COMP       | 36000  |
| ETP 120 | GLIMEPIRIDA 2 mg  | COMP       | 12000  |
| ETP 121 | HIDRALAZINA 25 mg   | COMP       | 24000  |
| ETP 122 | HIDRALAZINA 50 mg   | COMP       | 24000  |
| ETP 123 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg   | COMP.      | 150000 |
| ETP 124 | HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL   | AMPOLA     | 50     |
| ETP 125 | HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL   | AMPOLA     | 50     |
| ETP 126 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg   | FRASC 100  | 3000   |
| ETP 127 | IBUPROFENO 300 mg   | COMP.      | 30000  |
| ETP 128 | IBUPROFENO 50 mg/ml   | FRASC 30 m | 5000   |
| ETP 129 | IBUPROFENO 600 mg   | COMP.      | 60000  |
| ETP 130 | ISOSORBIBA 20 mg  | COMP.      | 6000   |
| ETP 131 | ISOSORBIBA 40 mg  | COMP.      | 6000   |
| ETP 132 | ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL   | COMP.      | 1200   |
| ETP 133 | ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA   | CAPS       | 30000  |
| ETP 134 | IVERMECTINA 6mg   | COMP       | 12000  |
| ETP 135 | LATANOPROSTA 50 mcg/ml  | FRASCO 2,5 | 120    |
| ETP 136 | LEVANLÓDIPINO 2,5 mg  | COMP       | 24000  |
| ETP 137 | LEVANLÓDIPINO 5 mg  | COMP       | 24000  |
| ETP 138 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg  | COMP       | 24000  |
| ETP 139 | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO  | COMP       | 10000  |
| ETP 140 | LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO  | COMP       | 10000  |
| ETP 141 | LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)  | BISN. 30 g | 300    |
| ETP 142 | LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS. injetável                                     | AMP. 20 ml | 100    |
| ETP 143 | LORATADINA 1 mg/ml XAROPE   | FRASCO 100 | 3000   |
| ETP 144 | LORATADINA 10 mg  | COMP       | 20000  |
| ETP 145 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg   | COMP       | 600000 |
| ETP 146 | METFORMINA 500mg  | COMP       | 60000  |
| ETP 147 | METFORMINA 850 mg   | COMP       | 160000 |
| ETP 148 | METILDOPA 250 mg  | COMP       | 24000  |
| ETP 149 | METILDOPA 500 mg  | COMP       | 24000  |

|         |  |            |        |
|---------|--|------------|--------|
| ETP 150 | METOCLOPRAMIDA 10 mg   | COMP       | 6000   |
| ETP 151 | METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL                                    | AMP 2 ml   | 100    |
| ETP 152 | METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml  | FRASC 10   | 1500   |
| ETP 153 | METRONIDAZOL + NISTATINA ( 100mg/g + 2000 UI/g )                     | BISN 50 g  | 3000   |
| ETP 154 | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL   | BISN. 50 g | 3000   |
| ETP 155 | METRONIDAZOL 250 mg  | COMP       | 20000  |
| ETP 156 | METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)   | FRASC 100  | 1200   |
| ETP 157 | METRONIDAZOL 400 mg  | COMP       | 20000  |
| ETP 158 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL   | BISN. 80 g | 3000   |
| ETP 159 | MICONAZOL 2% POMADA  | BISN 28 g  | 3000   |
| ETP 160 | MUPIROCINA 20MG/G, CREME   | BISN       | 3000   |
| ETP 161 | NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA                              | BISNAGA 10 | 12000  |
| ETP 162 | NIFEDIPINO 10 mg   | COMP       | 12000  |
| ETP 163 | NIFEDIPINO 20 mg   | COMP       | 12000  |
| ETP 164 | NIMESULIDA 100 mg  | COMP.      | 60000  |
| ETP 165 | NISTATINA 100.000 UI/ ml   | SUSP 30 ml | 1200   |
| ETP 166 | NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO                                      | COMP       | 20000  |
| ETP 167 | NITROFURANTOINA 100 mg   | CAPS.      | 12000  |
| ETP 168 | OLMESARTANA 40 mg  | COMP       | 6000   |
| ETP 169 | OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.  | AMPOLA     | 100    |
| ETP 170 | OMEPRAZOL 20 mg  | CAPS       | 100000 |
| ETP 171 | OMEPRAZOL 40 mg  | CAPS       | 20000  |
| ETP 172 | ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.  | AMPOLA 2 m | 100    |
| ETP 173 | ONDANSETRONA 4 mg  | COMP       | 10000  |
| ETP 174 | ONDANSETRONA 8 mg  | COMP       | 10000  |
| ETP 175 | ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL (100 + 1000 + 40 mg POMADA | BISNAGA 4  | 3000   |
| ETP 176 | OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g + 200 mg/g POMADA            | BISNAGA 60 | 3000   |
| ETP 177 | PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO  | COMP       | 36000  |
| ETP 178 | PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG, COMPRIMIDO                          | COMP       | 36000  |
| ETP 179 | PARACETAMOL 200 mg/ml  | FRASC 10 m | 3500   |
| ETP 180 | PARACETAMOL 500 mg   | COMP       | 60000  |
| ETP 181 | PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO                                       | COMP       | 10000  |
| ETP 182 | PERMETRINA 1% LOÇÃO  | FRASCO 60  | 600    |
| ETP 183 | POLIVITAMINA   | COMP.      | 30000  |
| ETP 184 | POLIVITAMINA XAROPE  | FRASCO 100 | 6000   |
| ETP 185 | PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL                                    | FRASCO 60  | 3000   |
| ETP 186 | PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL                                    | FRASCO 60  | 3600   |
| ETP 187 | PREDNISONA 20 mg   | COMP       | 24000  |
| ETP 188 | PREDNISONA 5 mg  | COMP       | 12000  |
| ETP 189 | PREGABALINA 75 mg  | COMP.      | 160000 |
| ETP 190 | PREGABALINA 150 mg   | COMP       | 80000  |
| ETP 191 | PROMETAZINA 25 mg  | COMP       | 60000  |
| ETP 192 | PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL  | AMPOLA 2 m | 3000   |
| ETP 193 | PROPRANOLOL 40 mg  | COMP       | 12000  |
| ETP 194 | PROPANILNITRATO 10 mg  | COMP       | 12000  |
| ETP 195 | RAMIPRIL 5 MG, COMP  | COMP       | 6000   |
| ETP 196 | RIVAROXABANA 20 mg   | COMP       | 12000  |
| ETP 197 | RIVAROXABANA 10 mg   | COMP       | 12000  |
| ETP 198 | ROSUVASTATINA 20 mg  | COMP       | 60000  |
| ETP 199 | SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200 mg                           | SACHE      | 10000  |
| ETP 200 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL   | ENV        | 1000   |
| ETP 201 | SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY   | FRASCO     | 1200   |
| ETP 202 | SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL                               | COMP       | 5000   |
| ETP 203 | SERETIDE 50/500 mg   | FRASCO. 60 | 36     |
| ETP 204 | SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS  | FRASCO 15  | 6000   |
| ETP 205 | SINVASTATINA 20 mg   | COMP       | 120000 |
| ETP 206 | SINVASTATINA 40 mg   | COMP       | 60000  |
| ETP 207 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg                                       | COMP       | 6000   |
| ETP 208 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO                            | COMP       | 24000  |
| ETP 209 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO                            | COMP       | 24000  |
| ETP 210 | SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg                                     | COMP       | 15000  |
| ETP 211 | SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml SUSP                            | FRASC 50 m | 3000   |
| ETP 212 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME  | BISNAGA 30 | 3000   |
| ETP 213 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA                       | BISN 10 g  | 600    |
| ETP 214 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE                             | FRASCO 100 | 300    |
| ETP 215 | SULFATO FERROSO 40 mg  | COMP       | 100000 |

|         |  |               |        |
|---------|--|---------------|--------|
| ETP 216 | SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE                    | FRASCO        | 1200   |
| ETP 217 | TENOXCAM 20 mg INJETÁVEL                         | AMPOLA 2<br>m | 100    |
| ETP 218 | TENOXCAM 40MG INJETÁVEL                          | AMP           | 100    |
| ETP 219 | TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL                     | AMPOLA 1<br>m | 50     |
| ETP 220 | TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA                       | BISNAGA<br>45 | 500    |
| ETP 221 | TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)                    | FRASCO        | 250    |
| ETP 222 | TIONIDAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL             | BISNAGA<br>35 | 1200   |
| ETP 223 | TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIMIDO | COMP          | 24000  |
| ETP 224 | TRAZODONA 50 mg                                  | COMP          | 6000   |
| ETP 225 | TRIMETAZIDINA 35 mg                              | COMP          | 6000   |
| ETP 226 | VARFARINA 5 mg                                   | COMP          | 3600   |
| ETP 227 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 mg     | COMP          | 3600   |
| ETP 228 | VALSARTANA 80 mg                                 | COMP          | 6000   |
| ETP 229 | VALSARTANA 160 mg                                | COMP          | 6000   |
| ETP 230 | VALSARTANA 320 mg                                | COMP          | 6000   |
| ETP 231 | VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS                       | FRASCO 20     | 6000   |
| ETP 232 | VITAMINA C 500 mg                                | COMP.         | 60000  |
| ETP 233 | VITAMINA C INJETÁVEL                             | AMP 5 ml      | 100    |
| ETP 234 | VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL                    | AMPOLA 1<br>m | 150    |
| ETP 235 | ÁCIDO VALPROICO 250 mg                           | COMP.         | 18000  |
| ETP 236 | ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml                         | FRASCO<br>100 | 1600   |
| ETP 237 | ÁCIDO VALPROICO 500 mg                           | COMP.         | 30000  |
| ETP 238 | ALPRAZOLAM 1mg                                   | COMP.         | 84000  |
| ETP 239 | ALPRAZOLAM 2mg                                   | COMP.         | 48000  |
| ETP 240 | ALPRAZOLAM 0,5 mg                                | COMP.         | 38000  |
| ETP 241 | AMITRIPITILINA 10mg                              | COMP          | 26000  |
| ETP 242 | AMITRIPITILINA 25mg                              | COMP.         | 100000 |
| ETP 243 | ARIPIPRAZOL 10 mg                                | COMP          | 6000   |
| ETP 244 | ARIPIPRAZOL 15 mg                                | COMP          | 6000   |
| ETP 245 | BIPERIDENO 2mg                                   | COMP          | 90000  |
| ETP 246 | BIPERIDENO 5 mg/ml                               | AMPOLA        | 600    |
| ETP 247 | BROMAZEPAM 3mg                                   | COMP.         | 18000  |
| ETP 248 | BROMAZEPAM 6mg                                   | COMP.         | 18000  |
| ETP 249 | BUPROPIONA 150 mg                                | COMP          | 18000  |
| ETP 250 | CARBAMAZEPINA 20 mg/ml                           | FRC 100<br>ml | 800    |
| ETP 251 | CARBAMAZEPINA 200 mg                             | COMP.         | 120000 |
| ETP 252 | CARBAMAZEPINA 400 mg                             | COMP          | 10000  |
| ETP 253 | CARBOLITIUM CR 450 mg                            | COMP          | 3000   |
| ETP 254 | CARBONATO DE LÍTIO 300 mg                        | COMP.         | 60000  |
| ETP 255 | CITALOPRAM 20 mg                                 | COMP.         | 40000  |
| ETP 256 | CLOMIPRAMINA 10 mg                               | COMP          | 6000   |
| ETP 257 | CLOMIPRAMINA 25 mg                               | COMP          | 6000   |
| ETP 258 | CLONAZEPAM 0,25 mg SUBLINGUAL                    | COMP          | 6000   |
| ETP 259 | CLONAZEPAM 0,5mg                                 | COMP.         | 90000  |
| ETP 260 | CLONAZEPAM 2,5mg/ml                              | FRASC. 20     | 1200   |
| ETP 261 | CLONAZEPAM 2mg                                   | COMP.         | 100000 |
| ETP 262 | CLORPROMAZINA 100 mg                             | COMP.         | 50000  |
| ETP 263 | CLORPROMAZINA 25 mg                              | COMP.         | 30000  |
| ETP 264 | CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL                 | AMPOLA 5<br>m | 100    |
| ETP 265 | CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS                     | FRASC. 20     | 600    |
| ETP 266 | CODEINA 30 MG                                    | COMP          | 10000  |
| ETP 267 | DESLEVELAFAXINA 100 mg                           | COMP          | 12000  |
| ETP 268 | DIAZEPAM 10mg                                    | COMP.         | 100000 |
| ETP 269 | DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL                       | AMP 2 ml      | 100    |
| ETP 270 | DIAZEPAM 5mg                                     | COMP.         | 30000  |
| ETP 271 | DIVALPROATO 250 mg                               | COMP          | 12000  |
| ETP 272 | DIVALPROATO 500 mg                               | COMP          | 12000  |
| ETP 273 | DULOXETINA 30MG                                  | CPS           | 36000  |
| ETP 274 | DULOXETINA 60 MG                                 | CPS           | 36000  |
| ETP 275 | ESCITALOPRAM 10 mg                               | COMP.         | 60000  |
| ETP 276 | ESCITALOPRAM 15 mg                               | COMP          | 24000  |
| ETP 277 | ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS                      | FRASC         | 300    |
| ETP 278 | ESCITALOPRAM 20mg                                | COMP.         | 60000  |
| ETP 279 | FENITOINA 100mg                                  | COMP.         | 80000  |
| ETP 280 | FENOBARBITAL 100 mg                              | COMP.         | 80000  |
| ETP 281 | FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas                      | FRASC.        | 800    |
| ETP 282 | FENOBARBITAL INJETÁVEL                           | AMPOLA        | 100    |
| ETP 283 | FLUOXETINA 20 mg                                 | COMP.         | 100000 |
| ETP 284 | FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS                        | FRASCO 10     | 500    |
| ETP 285 | HALOPERIDOL ( DECANOATO) 70,52 mg/ml INJETÁVEL   | AMPOLA 1      | 3000   |

|         |                                  | m             |        |
|---------|----------------------------------|---------------|--------|
| ETP 286 | HALOPERIDOL 1mg                  | COMP.         | 12000  |
| ETP 287 | HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS         | FRASC.        | 500    |
| ETP 288 | HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL    | AMP           | 100    |
| ETP 289 | HALOPERIDOL 5mg                  | COMP.         | 80000  |
| ETP 290 | IMIPRAMINA 25 mg                 | COMP          | 3000   |
| ETP 291 | LAMOTRIGINA 100 mg               | COMP.         | 16000  |
| ETP 292 | LAMOTRIGINA 25 mg                | COMP.         | 16000  |
| ETP 293 | LAMOTRIGINA 50 mg                | COMP.         | 16000  |
| ETP 294 | LEVOMEPROMAZINA 100mg            | COMP.         | 60000  |
| ETP 295 | LEVOMEPROMAZINA 25mg             | COMP.         | 60000  |
| ETP 296 | LEVOMEPROMAZINA 4% (40 mg/ml)    | FRASC. 20     | 150    |
| ETP 297 | MEMANTINA 10 mg                  | COMP.         | 24000  |
| ETP 298 | METILFENIDATO 10 mg              | COMP          | 60000  |
| ETP 299 | METILFENIDATO 20 mg              | COMP          | 30000  |
| ETP 300 | MIRTAZAPINA 30 mg                | COMP          | 6000   |
| ETP 301 | MIDAZOLAM 15 mg                  | COMP          | 3000   |
| ETP 302 | MIRTAZAPINA 45 mg                | COMP          | 3000   |
| ETP 303 | NITRAZEPAM 5 mg                  | COMP.         | 16000  |
| ETP 304 | NORTIPTILINA 50 mg               | COMP          | 6000   |
| ETP 305 | NORTRIPTILINA 10 mg              | COMP          | 6000   |
| ETP 306 | NORTRIPTILINA 25 mg              | COMP          | 6000   |
| ETP 307 | OLANZAPINA 10 mg                 | COMP          | 12000  |
| ETP 308 | OLANZAPINA 2,5 mg                | COMP.         | 6000   |
| ETP 309 | OLANZAPINA 5 mg                  | COMP          | 12000  |
| ETP 310 | OXCARBAZEPINA 300 mg             | COMP.         | 10000  |
| ETP 311 | OXCARBAZEPINA 600 mg             | COMP.         | 24000  |
| ETP 312 | Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral | Comp          | 300    |
| ETP 313 | PAROXETINA 10 mg                 | COMP          | 16000  |
| ETP 314 | PAROXETINA 20 mg                 | COMP.         | 60000  |
| ETP 315 | PERICIAZINA 1% gotas             | FRASCO 20     | 600    |
| ETP 316 | PERICIAZINA 4% gotas             | FRASCO 20     | 1200   |
| ETP 317 | QUETIAPINA 100 mg                | COMP          | 60000  |
| ETP 318 | QUETIAPINA 25 mg                 | COMP          | 100000 |
| ETP 319 | QUETIAPINA 50 mg                 | COMP          | 12000  |
| ETP 320 | RISPERIDONA 1 mg                 | COMP.         | 60000  |
| ETP 321 | RISPERIDONA 1 mg/ml gotas        | FRSAC 30<br>m | 3000   |
| ETP 322 | RISPERIDONA 2 mg                 | COMP.         | 100000 |
| ETP 323 | RISPERIDONA 3 mg                 | COMP          | 80000  |
| ETP 324 | SERTRALINA 25 mg                 | COMP          | 60000  |
| ETP 325 | SERTRALINA 50 mg                 | COMP.         | 300000 |
| ETP 326 | SERTRALINA 100 mg                | COMP          | 60000  |
| ETP 327 | TEGRETOL CR 200 mg               | COMP          | 6000   |
| ETP 328 | TOPIRAMATO 100 mg                | COMP          | 16000  |
| ETP 329 | TOPIRAMATO 25 mg                 | COMP          | 6000   |
| ETP 330 | TOPIRAMATO 50 mg                 | COMP          | 16000  |
| ETP 331 | TORVAL 300 mg                    | COMP          | 12000  |
| ETP 332 | TRAMADOL 50 MG                   | COMP          | 6000   |
| ETP 333 | VENLAFAXINA 150 mg               | COMP          | 24000  |
| ETP 334 | VENLAFAXINA 37,5 mg              | COMP          | 18000  |
| ETP 335 | VENLAFAXINA 75 mg                | COMP          | 24000  |
| ETP 336 | ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO       | COMP          | 16000  |
| ETP 337 | ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO        | COMP          | 10000  |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a

ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 5.885.447,66:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                             | OBS | UNIDADE       | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|---|-----|---------------|------------|-------------|-----------|
| ETP 1  | AAS 100 mg                                    |     | COMP.         | 36000      | 0,05        | 1.800,00  |
| ETP 2  | AAS TAMPONADO                                 |     | COMP.         | 22000      | 0,32        | 7.040,00  |
| ETP 3  | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO D | ... | AMP           | 500        | 4,99        | 2.495,00  |
| ETP 4  | ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL, FRASCO 120 M | ... | FRASCO<br>120 | 800        | 4,50        | 3.600,00  |
| ETP 5  | ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML  |     | FRASCO<br>120 | 800        | 6,98        | 5.584,00  |
| ETP 6  | ACICLOVIR 200 mg                              |     | COMP.         | 6000       | 0,22        | 1.320,00  |
| ETP 7  | ACICLOVIR 400 mg                              |     | COMP.         | 6000       | 1,02        | 6.120,00  |
| ETP 8  | ACICLOVIR 50 mg/g CREME                       |     | BISN 10 g     | 500        | 2,92        | 1.460,00  |
| ETP 9  | ÁCIDO FÓLICO 5 mg                             |     | COMP.         | 60000      | 0,15        | 9.000,00  |
| ETP 10 | ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg                      |     | COMP.         | 6000       | 0,93        | 5.580,00  |
| ETP 11 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.             |     | AMPOLA 5<br>m | 100        | 4,49        | 449,00    |
| ETP 12 | AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml                       |     | AMP 10 ml     | 2000       | 0,22        | 440,00    |
| ETP 13 | ALBENDAZOL 40 mg/ml                           |     | SUSP 10<br>ml | 1500       | 1,28        | 1.920,00  |
| ETP 14 | ALBENDAZOL 400 mg                             |     | COMP.         | 6000       | 0,55        | 3.300,00  |
| ETP 15 | ALENDRONATO 70 mg                             |     | COMP.         | 3000       | 0,26        | 780,00    |
| ETP 16 | ALOPURINOL 100 mg                             |     | COMP.         | 6000       | 0,19        | 1.140,00  |
| ETP 17 | ALOGLIPTINA 25 mg                             |     | COMP.         | 12000      | 3,07        | 36.840,00 |
| ETP 18 | AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO          |     | FRASCO<br>100 | 3000       | 2,66        | 7.980,00  |
| ETP 19 | AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO              |     | FRASCO<br>100 | 3000       | 3,01        | 9.030,00  |

|        |   |     |            |       |       |            |
|--------|---|-----|------------|-------|-------|------------|
| ETP 20 | AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL                 |     | AMP 3 ml   | 100   | 3,56  | 356,00     |
| ETP 21 | AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.                    |     | FRC 60 ml  | 7000  | 3,65  | 25.550,00  |
| ETP 22 | AMOXICILINA 500 mg                            |     | CAPS.      | 60000 | 0,26  | 15.600,00  |
| ETP 23 | AMOXICILINA+CLAVULANATO( 50 mg + 12,5) SUSP   | ... | FRASC 75 m | 1200  | 16,83 | 20.196,00  |
| ETP 24 | AMOXICILINA+CLAVULANATO( 500 mg + 125 mg)     |     | COMP.      | 20000 | 0,93  | 18.600,00  |
| ETP 25 | AMPICILINA 500 mg                             |     | CAPS       | 3600  | 0,60  | 2.160,00   |
| ETP 26 | ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 5+10 mg               |     | COMP       | 3600  | 3,92  | 14.112,00  |
| ETP 27 | ANLÓDIPINO 10 mg                              |     | COMP.      | 44000 | 0,06  | 2.640,00   |
| ETP 28 | ANLÓDIPINO 5 mg                               |     | COMP.      | 44000 | 0,05  | 2.200,00   |
| ETP 29 | ANLÓDIPINO + BENEZEPRIL 5/10 mg               |     | COMP       | 3600  | 3,92  | 14.112,00  |
| ETP 30 | ATENÓLOL 25 mg                                |     | COMP       | 80000 | 0,05  | 4.000,00   |
| ETP 31 | ATENÓLOL 50 mg                                |     | COMP.      | 30000 | 0,06  | 1.800,00   |
| ETP 32 | ATROPINA 0,25 mg/ml injet.                    |     | AMP 1 ml   | 100   | 0,91  | 91,00      |
| ETP 33 | AZITROMICINA 40 mg/ml                         |     | SUSP. 15 m | 1600  | 9,37  | 14.992,00  |
| ETP 34 | AZITROMICINA 500 mg                           |     | COMP.      | 14000 | 0,96  | 13.440,00  |
| ETP 35 | BACLOFENO 10 mg                               |     | COMP.      | 3000  | 0,14  | 420,00     |
| ETP 36 | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI                 |     | FRASC      | 2500  | 6,30  | 15.750,00  |
| ETP 37 | BENZILPENICILINA 600.000 UI                   |     | FRASC      | 1200  | 7,97  | 9.564,00   |
| ETP 38 | BETAISTINA 24 mg                              |     | COMP       | 3600  | 0,41  | 1.476,00   |
| ETP 39 | BISÓPROLOL 2,5 mg                             |     | COMP       | 6000  | 0,27  | 1.620,00   |
| ETP 40 | BISÓPROLOL 5 mg                               |     | COMP       | 6000  | 0,29  | 1.740,00   |
| ETP 41 | BRASART HCT 160 + 12,5 MG                     |     | COMP       | 6000  | 1,74  | 10.440,00  |
| ETP 42 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 mg/ml               |     | FRASCO 20  | 600   | 1,23  | 738,00     |
| ETP 43 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml               |     | FRASCO 20  | 600   | 5,99  | 3.594,00   |
| ETP 44 | BUDESONIDA 32mcg AERÓSSOL NASAL               |     | FRASCO 120 | 3000  | 14,86 | 44.580,00  |
| ETP 45 | BUDESONIDA 50 mcg AERÓSSOL NASAL              |     | FRASCO 120 | 3000  | 63,70 | 191.100,00 |
| ETP 46 | BUDESONIDA 64 mcg AERÓSSOL NASAL              |     | FRASCO 120 | 3000  | 16,52 | 49.560,00  |
| ETP 47 | CALCIO 500 mg                                 |     | COMP       | 24000 | 0,19  | 4.560,00   |
| ETP 48 | CAPTÓPRIL 25 mg                               |     | COMP.      | 90000 | 0,03  | 2.700,00   |
| ETP 49 | CARBIDOPA + LEVODOPA ( 25 + 250 mg )          |     | COMP       | 6000  | 1,31  | 7.860,00   |
| ETP 50 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+20 | ... | COMP.      | 20000 | 0,50  | 10.000,00  |
| ETP 51 | CARVEDILOL 3,125 mg                           |     | COMP       | 12000 | 0,09  | 1.080,00   |
| ETP 52 | CARVEDILOL 6,25 mg                            |     | COMP.      | 20000 | 0,07  | 1.400,00   |
| ETP 53 | CARVEDILOL 12,5 mg                            |     | COMP       | 12000 | 0,09  | 1.080,00   |
| ETP 54 | CARVEDILOL 25 mg                              |     | COMP       | 12000 | 0,13  | 1.560,00   |
| ETP 55 | CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP.                     |     | FRC. 60 ml | 8000  | 2,03  | 16.240,00  |
| ETP 56 | CEFALEXINA 500 mg                             |     | CAPS.      | 40000 | 0,58  | 23.200,00  |
| ETP 57 | CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA  | ... | FR/AMP     | 800   | 4,34  | 3.472,00   |
| ETP 58 | CELECOXIBE 200MG, COMPRIMIDO                  |     | COMP       | 12000 | 0,59  | 7.080,00   |
| ETP 59 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0 | ... | BISNAGA 30 | 1500  | 4,11  | 6.165,00   |
| ETP 60 | CETOCONAZOL 2% XAMPU                          |     | FRASCO 100 | 600   | 5,88  | 3.528,00   |
| ETP 61 | CETOCONAZOL 20 mg/g CREME                     |     | BISNAGA 30 | 1200  | 3,50  | 4.200,00   |
| ETP 62 | CETOCONAZOL 200 mg                            |     | COMP.      | 12000 | 0,40  | 4.800,00   |
| ETP 63 | CETÓPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO                |     | COMP       | 24000 | 0,73  | 17.520,00  |
| ETP 64 | CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO             |     | COMP       | 30000 | 0,10  | 3.000,00   |
| ETP 65 | CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO              |     | COMP       | 30000 | 0,09  | 2.700,00   |
| ETP 66 | CILOSTAZOL 100 mg                             |     | COMP       | 3000  | 0,47  | 1.410,00   |
| ETP 67 | CIPROFLOXACINO 500 mg                         |     | COMP       | 30000 | 0,27  | 8.100,00   |
| ETP 68 | CLINDAMICINA 300 mg                           |     | CAPS       | 4000  | 1,03  | 4.120,00   |
| ETP 69 | CLOBAZAM 20 mg                                |     | COMP.      | 8000  | 2,16  | 17.280,00  |
| ETP 70 | CLONIDINA 0,100 mg                            |     | COMP.      | 6000  | 0,30  | 1.800,00   |
| ETP 71 | CLONIDINA 0,200 mg                            |     | COMP.      | 6000  | 0,40  | 2.400,00   |
| ETP 72 | CLOPIDÓGREL 75 mg                             |     | COMP.      | 6000  | 0,48  | 2.880,00   |
| ETP 73 | CLORANFENICOL + LIDOCAINA 25 + 30 mg/ml SOLUÇ | ... | FRASCO     | 600   | 9,61  | 5.766,00   |
| ETP 74 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL           |     | FRASCO 30  | 1200  | 1,11  | 1.332,00   |
| ETP 75 | COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI + 10 mg/g   |     | BISN 30 g  | 1200  | 20,58 | 24.696,00  |
| ETP 76 | COMPLEXO B INJETÁVEL                          |     | AMPOLA 2 m | 400   | 1,24  | 496,00     |
| ETP 77 | DAPAGLIFOZINA 10 MG, COMPRIMIDO               |     | COMP       | 24000 | 4,54  | 108.960,00 |
| ETP 78 | DESLOTRADINA 0,5MG/ML, XAROPE                 |     | FRASCO     | 1200  | 5,36  | 6.432,00   |
| ETP 79 | DESLOTRADINA 5 MG, COMPRIMIDO                 |     | COMP       | 10000 | 0,82  | 8.200,00   |
| ETP 80 | DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)               |     | FRASC.     | 1200  | 2,27  | 2.724,00   |
| ETP 81 | DEXAMETASONA 2 mg/ml (INJETÁVEL)              |     | AMP 2,5 ml | 100   | 0,82  | 82,00      |
| ETP 82 | DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)              |     | AMP 2,5 ml | 100   | 0,89  | 89,00      |
| ETP 83 | DEXAMETASONA CREME 0,1%                       |     | BIS. 10 g  | 6000  | 2,02  | 12.120,00  |
| ETP 84 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 + 0,25 mg/ | ... | FRASCO 120 | 8000  | 0,12  | 960,00     |

|         |   |     |               |        |       |           |
|---------|---|-----|---------------|--------|-------|-----------|
| ETP 85  | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml                   |     | XAROPE<br>100 | 6000   | 1,99  | 11.940,00 |
| ETP 86  | DEXCLORFENIRAMINA 2 mg                        |     | COMP.         | 12000  | 0,07  | 840,00    |
| ETP 87  | DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G             |     | BIS           | 1200   | 4,37  | 5.244,00  |
| ETP 88  | DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg                   |     | COMP.         | 24000  | 0,09  | 2.160,00  |
| ETP 89  | DICLOFENACO SÓDICO 75 mg INJETÁVEL            |     | AMP           | 200    | 0,89  | 178,00    |
| ETP 90  | DICLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG, COMPRIMID | ... | COMP          | 6000   | 1,64  | 9.840,00  |
| ETP 91  | DIGOXINA 0,25 mg                              |     | COMP.         | 24000  | 0,18  | 4.320,00  |
| ETP 92  | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML, SOL. O | ... | FRASCO        | 1200   | 13,47 | 16.164,00 |
| ETP 93  | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+10 MG, COMPRIMI | ... | COMP          | 12000  | 0,69  | 8.280,00  |
| ETP 94  | DIPIRONA 1 G, COMPRIMIDO                      |     | COMP          | 80000  | 0,56  | 44.800,00 |
| ETP 95  | DIPIRONA 500 mg                               |     | COMP.         | 160000 | 0,14  | 22.400,00 |
| ETP 96  | DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS)                    |     | FRASC 10<br>m | 8000   | 3,60  | 28.800,00 |
| ETP 97  | DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)                |     | AMP. 2 ml     | 100    | 0,51  | 51,00     |
| ETP 98  | DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO                 |     | COMP          | 12000  | 0,05  | 600,00    |
| ETP 99  | ENALAPRIL 5 mg                                |     | COMP.         | 30000  | 0,06  | 1.800,00  |
| ETP 100 | ENALAPRIL 10 mg                               |     | COMP.         | 60000  | 0,05  | 3.000,00  |
| ETP 101 | ENALAPRIL 20 mg                               |     | COMP          | 30000  | 0,06  | 1.800,00  |
| ETP 102 | ENOXAPARINA 20 mg                             |     | AMP           | 500    | 15,58 | 7.790,00  |
| ETP 103 | ENOXAPARINA 40 mg                             |     | AMP           | 500    | 15,84 | 7.920,00  |
| ETP 104 | EPINEFRINA INJETÁVEL                          |     | AMP 1 ml      | 100    | 1,19  | 119,00    |
| ETP 105 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2 | ... | AMPOLA 5<br>m | 100    | 1,63  | 163,00    |
| ETP 106 | ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS                    |     | FRASCO 20     | 600    | 7,29  | 4.374,00  |
| ETP 107 | ESCOPOLAMINA 20 mg/ml                         |     | AMPOLA 5<br>m | 100    | 0,98  | 98,00     |
| ETP 108 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml  |     | FRASCO 20     | 5000   | 5,84  | 29.200,00 |
| ETP 109 | ESPIRONOLACTONA 25 mg                         |     | COMP          | 36000  | 0,19  | 6.840,00  |
| ETP 110 | ESPIRONOLACTONA 50 mg                         |     | COMP          | 12000  | 0,27  | 3.240,00  |
| ETP 111 | ESTRIOL 1 mg/g CREME                          |     | BISNAGA<br>50 | 600    | 13,86 | 8.316,00  |
| ETP 112 | FLUCONAZOL 150 mg                             |     | COMP          | 10000  | 0,45  | 4.500,00  |
| ETP 113 | FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL                 |     | AMP. 2 ml     | 100    | 0,79  | 79,00     |
| ETP 114 | FUROSEMIDA 40 mg                              |     | COMP.         | 30000  | 0,09  | 2.700,00  |
| ETP 115 | GLIBENCLAMIDA 5 mg                            |     | COMP.         | 200000 | 0,06  | 12.000,00 |
| ETP 116 | GLICOSE 50% INJETÁVEL                         |     | AMPOLA        | 100    | 0,51  | 51,00     |
| ETP 117 | GLIFAGE XR 500 MG                             |     | COMP          | 60000  | 0,30  | 18.000,00 |
| ETP 118 | GLICAZIDA 30 mg                               |     | COMP          | 36000  | 0,12  | 4.320,00  |
| ETP 119 | GLICAZIDA 60 mg                               |     | COMP          | 36000  | 0,28  | 10.080,00 |
| ETP 120 | GLIMEPIRIDA 2 mg                              |     | COMP          | 12000  | 0,16  | 1.920,00  |
| ETP 121 | HIDRALAZINA 25 mg                             |     | COMP          | 24000  | 0,70  | 16.800,00 |
| ETP 122 | HIDRALAZINA 50 mg                             |     | COMP          | 24000  | 0,85  | 20.400,00 |
| ETP 123 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg                       |     | COMP.         | 150000 | 0,03  | 4.500,00  |
| ETP 124 | HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL               |     | AMPOLA        | 50     | 3,43  | 171,50    |
| ETP 125 | HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL               |     | AMPOLA        | 50     | 5,76  | 288,00    |
| ETP 126 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg                 |     | FRASC 100     | 3000   | 2,52  | 7.560,00  |
| ETP 127 | IBUPROFENO 300 mg                             |     | COMP.         | 30000  | 0,11  | 3.300,00  |
| ETP 128 | IBUPROFENO 50 mg/ml                           |     | FRASC 30<br>m | 5000   | 2,48  | 12.400,00 |
| ETP 129 | IBUPROFENO 600 mg                             |     | COMP.         | 60000  | 0,20  | 12.000,00 |
| ETP 130 | ISOSORBIBA 20 mg                              |     | COMP.         | 6000   | 0,19  | 1.140,00  |
| ETP 131 | ISOSORBIBA 40 mg                              |     | COMP.         | 6000   | 0,75  | 4.500,00  |
| ETP 132 | ISOSSORBIDA 5 mg SUBLINGUAL                   |     | COMP.         | 1200   | 0,30  | 360,00    |
| ETP 133 | ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA                   |     | CAPS          | 30000  | 0,94  | 28.200,00 |
| ETP 134 | IVERMECTINA 6mg                               |     | COMP          | 12000  | 0,26  | 3.120,00  |
| ETP 135 | LATANOPROSTA 50 mcg/ml                        |     | FRASCO<br>2,5 | 120    | 86,33 | 10.359,60 |
| ETP 136 | LEVANLODIPINO 2,5 mg                          |     | COMP          | 24000  | 1,42  | 34.080,00 |
| ETP 137 | LEVANLODIPINO 5 mg                            |     | COMP          | 24000  | 3,03  | 72.720,00 |
| ETP 138 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg              |     | COMP          | 24000  | 3,16  | 75.840,00 |
| ETP 139 | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO              |     | COMP          | 10000  | 0,87  | 8.700,00  |
| ETP 140 | LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO              |     | COMP          | 10000  | 3,26  | 32.600,00 |
| ETP 141 | LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)                    |     | BISN. 30<br>g | 300    | 5,87  | 1.761,00  |
| ETP 142 | LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS. injetável           |     | AMP. 20<br>ml | 100    | 4,76  | 476,00    |
| ETP 143 | LORATADINA 1 mg/ml XAROPE                     |     | FRASCO<br>100 | 3000   | 3,48  | 10.440,00 |
| ETP 144 | LORATADINA 10 mg                              |     | COMP          | 20000  | 0,09  | 1.800,00  |
| ETP 145 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg                     |     | COMP          | 600000 | 0,05  | 30.000,00 |
| ETP 146 | METFORMINA 500mg                              |     | COMP          | 60000  | 0,16  | 9.600,00  |
| ETP 147 | METFORMINA 850 mg                             |     | COMP          | 160000 | 0,16  | 25.600,00 |
| ETP 148 | METILDOPA 250 mg                              |     | COMP          | 24000  | 0,72  | 17.280,00 |
| ETP 149 | METILDOPA 500 mg                              |     | COMP          | 24000  | 1,43  | 34.320,00 |
| ETP 150 | METOCLOPRAMIDA 10 mg                          |     | COMP          | 6000   | 0,07  | 420,00    |
| ETP 151 | METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL             |     | AMP 2 ml      | 100    | 0,79  | 79,00     |
| ETP 152 | METOCLOPRAMIDA GTS. 5 mg/ml                   |     | FRASC 10      | 1500   | 1,61  | 2.415,00  |

|         |   |            |        |        |            |
|---------|---|------------|--------|--------|------------|
| ETP 153 | METRONIDAZOL + NISTATINA ( 100mg/g + 2000 UI/ ... | BISN 50 g  | 3000   | 14,55  | 43.650,00  |
| ETP 154 | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL                      | BISN. 50 g | 3000   | 6,37   | 19.110,00  |
| ETP 155 | METRONIDAZOL 250 mg                               | COMP       | 20000  | 0,21   | 4.200,00   |
| ETP 156 | METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP)                      | FRASC 100  | 1200   | 5,55   | 6.660,00   |
| ETP 157 | METRONIDAZOL 400 mg                               | COMP       | 20000  | 0,35   | 7.000,00   |
| ETP 158 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL                        | BISN. 80 g | 3000   | 10,29  | 30.870,00  |
| ETP 159 | MICONAZOL 2% POMADA                               | BISN 28 g  | 3000   | 3,20   | 9.600,00   |
| ETP 160 | MUPIROCINA 20MG/G, CREME                          | BISN       | 3000   | 45,99  | 137.970,00 |
| ETP 161 | NEOMICINA+BACITRACINA 2050UI/5mg POMADA           | BISNAGA 10 | 12000  | 2,73   | 32.760,00  |
| ETP 162 | NIFEDIPINO 10 mg                                  | COMP       | 12000  | 0,16   | 1.920,00   |
| ETP 163 | NIFEDIPINO 20 mg                                  | COMP       | 12000  | 0,17   | 2.040,00   |
| ETP 164 | NIMESULIDA 100 mg                                 | COMP.      | 60000  | 0,09   | 5.400,00   |
| ETP 165 | NISTATINA 100.000 UI/ ml                          | SUSP 30 ml | 1200   | 5,60   | 6.720,00   |
| ETP 166 | NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO                   | COMP       | 20000  | 2,97   | 59.400,00  |
| ETP 167 | NITROFURANTOINA 100 mg                            | CAPS.      | 12000  | 0,28   | 3.360,00   |
| ETP 168 | OLMESARTANA 40 mg                                 | COMP       | 6000   | 0,75   | 4.500,00   |
| ETP 169 | OMEPRAZOL 40 mg/ml INJET.                         | AMPOLA 100 | 100    | 8,45   | 845,00     |
| ETP 170 | OMEPRAZOL 20 mg                                   | CAPS       | 100000 | 0,09   | 9.000,00   |
| ETP 171 | OMEPRAZOL 40 mg                                   | CAPS       | 20000  | 0,19   | 3.800,00   |
| ETP 172 | ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.                       | AMPOLA 2 m | 100    | 0,97   | 97,00      |
| ETP 173 | ONDANSETRONA 4 mg                                 | COMP       | 10000  | 0,24   | 2.400,00   |
| ETP 174 | ONDANSETRONA 8 mg                                 | COMP       | 10000  | 0,28   | 2.800,00   |
| ETP 175 | ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL (10 ... | BISNAGA 4  | 3000   | 4,40   | 13.200,00  |
| ETP 176 | OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/g + 200 ... | BISNAGA 60 | 3000   | 9,10   | 27.300,00  |
| ETP 177 | PANTOPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO                     | COMP       | 36000  | 0,20   | 7.200,00   |
| ETP 178 | PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG, COMPRIMIDO       | COMP       | 36000  | 0,51   | 18.360,00  |
| ETP 179 | PARACETAMOL 200 mg/ml                             | FRASC 10 m | 3500   | 1,29   | 4.515,00   |
| ETP 180 | PARACETAMOL 500 mg                                | COMP       | 60000  | 0,09   | 5.400,00   |
| ETP 181 | PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO                    | COMP       | 10000  | 0,16   | 1.600,00   |
| ETP 182 | PERMETRINA 1% LOÇÃO                               | FRASCO 60  | 600    | 2,79   | 1.674,00   |
| ETP 183 | POLIVITAMINA                                      | COMP.      | 30000  | 0,06   | 1.800,00   |
| ETP 184 | POLIVITAMINA XAROPE                               | FRASCO 100 | 6000   | 2,87   | 17.220,00  |
| ETP 185 | PREDNISOLONA 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL                 | FRASCO 60  | 3000   | 9,80   | 29.400,00  |
| ETP 186 | PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL                 | FRASCO 60  | 3600   | 5,32   | 19.152,00  |
| ETP 187 | PREDNISONA 20 mg                                  | COMP       | 24000  | 0,23   | 5.520,00   |
| ETP 188 | PREDNISONA 5 mg                                   | COMP       | 12000  | 0,09   | 1.080,00   |
| ETP 189 | PREGABALINA 75 mg                                 | COMP.      | 160000 | 0,26   | 41.600,00  |
| ETP 190 | PREGABALINA 150 mg                                | COMP       | 80000  | 0,60   | 48.000,00  |
| ETP 191 | PROMETAZINA 25 mg                                 | COMP       | 60000  | 0,20   | 12.000,00  |
| ETP 192 | PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL                     | AMPOLA 2 m | 3000   | 3,78   | 11.340,00  |
| ETP 193 | PROPRANOLOL 40 mg                                 | COMP       | 12000  | 0,06   | 720,00     |
| ETP 194 | PROPANILNITRATO 10 mg                             | COMP       | 12000  | 0,77   | 9.240,00   |
| ETP 195 | RAMIPRIL 5 MG, COMP                               | COMP       | 6000   | 2,86   | 17.160,00  |
| ETP 196 | RIVAROXABANA 20 mg                                | COMP       | 12000  | 0,27   | 3.240,00   |
| ETP 197 | RIVAROXABANA 10 mg                                | COMP       | 12000  | 0,26   | 3.120,00   |
| ETP 198 | ROSUVASTATINA 20 mg                               | COMP       | 60000  | 0,26   | 15.600,00  |
| ETP 199 | SACCHAROMYCIS BOURLADII LIOFILIZADO 200 mg        | SACHE      | 10000  | 4,33   | 43.300,00  |
| ETP 200 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL                          | ENV        | 1000   | 1,05   | 1.050,00   |
| ETP 201 | SALBUTAMOL 100MCG DOSE SPRAY                      | FRASCO     | 1200   | 14,70  | 17.640,00  |
| ETP 202 | SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL            | COMP       | 5000   | 1,38   | 6.900,00   |
| ETP 203 | SERETIDE 50/500 mg                                | FRASC. 60  | 36     | 273,96 | 9.862,56   |
| ETP 204 | SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS                         | FRASCO 15  | 6000   | 1,64   | 9.840,00   |
| ETP 205 | SINVASTATINA 20 mg                                | COMP       | 120000 | 0,09   | 10.800,00  |
| ETP 206 | SINVASTATINA 40 mg                                | COMP       | 60000  | 0,15   | 9.000,00   |
| ETP 207 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg                    | COMP       | 6000   | 0,31   | 1.860,00   |
| ETP 208 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO         | COMP       | 24000  | 0,37   | 8.880,00   |
| ETP 209 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO         | COMP       | 24000  | 0,49   | 11.760,00  |
| ETP 210 | SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg                  | COMP       | 15000  | 0,21   | 3.150,00   |
| ETP 211 | SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml SUSP         | FRASC 50 m | 3000   | 3,34   | 10.020,00  |
| ETP 212 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME                       | BISNAGA 30 | 3000   | 5,45   | 16.350,00  |
| ETP 213 | SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMIC ... | BISN 10 g  | 600    | 12,99  | 7.794,00   |
| ETP 214 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE          | FRASCO 100 | 300    | 2,38   | 714,00     |
| ETP 215 | SULFATO FERROSO 40 mg                             | COMP       | 100000 | 0,05   | 5.000,00   |
| ETP 216 | SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE                     | FRASCO     | 1200   | 3,49   | 4.188,00   |
| ETP 217 | TENOICAM 20 mg INJETÁVEL                          | AMPOLA 2 m | 100    | 7,00   | 700,00     |

|         |   |               |        |       |           |
|---------|---|---------------|--------|-------|-----------|
| ETP 218 | TENOXCAM 40MG INJETÁVEL                           | AMP           | 100    | 9,80  | 980,00    |
| ETP 219 | TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL                      | AMPOLA 1<br>m | 50     | 1,40  | 70,00     |
| ETP 220 | TIABENDAZOL 50 mg/g POMADA                        | BISNAGA<br>45 | 500    | 37,16 | 18.580,00 |
| ETP 221 | TIMOLOL 0,5 mg/ml (GLAUTIMOL)                     | FRASCO        | 250    | 3,50  | 875,00    |
| ETP 222 | TIONIDAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL              | BISNAGA<br>35 | 1200   | 47,43 | 56.916,00 |
| ETP 223 | TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG, COMPRIM ... | COMP          | 24000  | 3,12  | 74.880,00 |
| ETP 224 | TRAZODONA 50 mg                                   | COMP          | 6000   | 0,27  | 1.620,00  |
| ETP 225 | TRIMETAZIDINA 35 mg                               | COMP          | 6000   | 1,50  | 9.000,00  |
| ETP 226 | VARFARINA 5 mg                                    | COMP          | 3600   | 0,24  | 864,00    |
| ETP 227 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 mg      | COMP          | 3600   | 3,57  | 12.852,00 |
| ETP 228 | VALSARTANA 80 mg                                  | COMP          | 6000   | 0,44  | 2.640,00  |
| ETP 229 | VALSARTANA 160 mg                                 | COMP          | 6000   | 0,89  | 5.340,00  |
| ETP 230 | VALSARTANA 320 mg                                 | COMP          | 6000   | 1,84  | 11.040,00 |
| ETP 231 | VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS                        | FRASCO 20     | 6000   | 1,38  | 8.280,00  |
| ETP 232 | VITAMINA C 500 mg                                 | COMP.         | 60000  | 0,14  | 8.400,00  |
| ETP 233 | VITAMINA C INJETÁVEL                              | AMP 5 ml      | 100    | 0,45  | 45,00     |
| ETP 234 | VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL                     | AMPOLA 1<br>m | 150    | 2,52  | 378,00    |
| ETP 235 | ÁCIDO VALPROICO 250 mg                            | COMP.         | 18000  | 0,45  | 8.100,00  |
| ETP 236 | ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml                          | FRASCO<br>100 | 1600   | 7,00  | 11.200,00 |
| ETP 237 | ÁCIDO VALPROICO 500 mg                            | COMP.         | 30000  | 0,90  | 27.000,00 |
| ETP 238 | ALPRAZOLAM 1mg                                    | COMP.         | 84000  | 0,06  | 5.040,00  |
| ETP 239 | ALPRAZOLAM 2mg                                    | COMP.         | 48000  | 0,11  | 5.280,00  |
| ETP 240 | ALPRAZOLAM 0,5 mg                                 | COMP.         | 38000  | 0,06  | 2.280,00  |
| ETP 241 | AMITRIPITILINA 10mg                               | COMP          | 26000  | 0,58  | 15.080,00 |
| ETP 242 | AMITRIPITILINA 25mg                               | COMP.         | 100000 | 0,04  | 4.000,00  |
| ETP 243 | ARIPIPIRAZOL 10 mg                                | COMP          | 6000   | 0,04  | 240,00    |
| ETP 244 | ARIPIPIRAZOL 15 mg                                | COMP          | 6000   | 0,02  | 120,00    |
| ETP 245 | BIPERIDENO 2mg                                    | COMP          | 90000  | 0,39  | 35.100,00 |
| ETP 246 | BIPERIDENO 5 mg/ml                                | AMPOLA        | 600    | 2,97  | 1.782,00  |
| ETP 247 | BROMAZEPAM 3mg                                    | COMP.         | 18000  | 0,11  | 1.980,00  |
| ETP 248 | BROMAZEPAM 6mg                                    | COMP.         | 18000  | 0,19  | 3.420,00  |
| ETP 249 | BUPROPIONA 150 mg                                 | COMP          | 18000  | 0,35  | 6.300,00  |
| ETP 250 | CARBAMAZEPINA 20 mg/ml                            | FRC 100<br>ml | 800    | 8,40  | 6.720,00  |
| ETP 251 | CARBAMAZEPINA 200 mg                              | COMP.         | 120000 | 0,21  | 25.200,00 |
| ETP 252 | CARBAMAZEPINA 400 mg                              | COMP          | 10000  | 0,49  | 4.900,00  |
| ETP 253 | CARBOLITIUM CR 450 mg                             | COMP          | 3000   | 2,33  | 6.990,00  |
| ETP 254 | CARBONATO DE LÍTIO 300 mg                         | COMP.         | 60000  | 0,26  | 15.600,00 |
| ETP 255 | CITALOPRAM 20 mg                                  | COMP.         | 40000  | 0,14  | 5.600,00  |
| ETP 256 | CLOMIPRAMINA 10 mg                                | COMP          | 6000   | 0,56  | 3.360,00  |
| ETP 257 | CLOMIPRAMINA 25 mg                                | COMP          | 6000   | 1,05  | 6.300,00  |
| ETP 258 | CLONAZEPAM 0,25 mg SUBLINGUAL                     | COMP          | 6000   | 0,32  | 1.920,00  |
| ETP 259 | CLONAZEPAM 0,5mg                                  | COMP.         | 90000  | 0,06  | 5.400,00  |
| ETP 260 | CLONAZEPAM 2,5mg/ml                               | FRASC. 20     | 1200   | 2,26  | 2.712,00  |
| ETP 261 | CLONAZEPAM 2mg                                    | COMP.         | 100000 | 0,05  | 5.000,00  |
| ETP 262 | CLORPROMAZINA 100 mg                              | COMP.         | 50000  | 0,30  | 15.000,00 |
| ETP 263 | CLORPROMAZINA 25 mg                               | COMP.         | 30000  | 0,37  | 11.100,00 |
| ETP 264 | CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL                  | AMPOLA 5<br>m | 100    | 3,39  | 339,00    |
| ETP 265 | CLORPROMAZINA 40 mg/ml GOTAS                      | FRASC. 20     | 600    | 9,79  | 5.874,00  |
| ETP 266 | CODEINA 30 MG                                     | COMP          | 10000  | 0,74  | 7.400,00  |
| ETP 267 | DESLEVELAFAXINA 100 mg                            | COMP          | 12000  | 0,96  | 11.520,00 |
| ETP 268 | DIAZEPAM 10mg                                     | COMP.         | 100000 | 0,06  | 6.000,00  |
| ETP 269 | DIAZEPAM 5 mg/ml INJETÁVEL                        | AMP 2 ml      | 100    | 0,96  | 96,00     |
| ETP 270 | DIAZEPAM 5mg                                      | COMP.         | 30000  | 0,06  | 1.800,00  |
| ETP 271 | DIVALPROATO 250 mg                                | COMP          | 12000  | 1,10  | 13.200,00 |
| ETP 272 | DIVALPROATO 500 mg                                | COMP          | 12000  | 1,23  | 14.760,00 |
| ETP 273 | DULOXETINA 30MG                                   | CPS           | 36000  | 0,81  | 29.160,00 |
| ETP 274 | DULOXETINA 60 MG                                  | CPS           | 36000  | 1,31  | 47.160,00 |
| ETP 275 | ESCITALOPRAM 10 mg                                | COMP.         | 60000  | 0,12  | 7.200,00  |
| ETP 276 | ESCITALOPRAM 15 mg                                | COMP          | 24000  | 0,24  | 5.760,00  |
| ETP 277 | ESCITALOPRAM 20 mg/ml GOTAS                       | FRASC         | 300    | 22,40 | 6.720,00  |
| ETP 278 | ESCITALOPRAM 20mg                                 | COMP.         | 60000  | 0,20  | 12.000,00 |
| ETP 279 | FENITOINA 100mg                                   | COMP.         | 80000  | 0,21  | 16.800,00 |
| ETP 280 | FENOBARBITAL 100 mg                               | COMP.         | 80000  | 0,21  | 16.800,00 |
| ETP 281 | FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas                       | FRASC.        | 800    | 5,60  | 4.480,00  |
| ETP 282 | FENOBARBITAL INJETÁVEL                            | AMPOLA        | 100    | 3,04  | 304,00    |
| ETP 283 | FLUOXETINA 20 mg                                  | COMP.         | 100000 | 0,07  | 7.000,00  |
| ETP 284 | FLUOXETINA 20 mg/ml GOTAS                         | FRASCO 10     | 500    | 19,60 | 9.800,00  |
| ETP 285 | HALOPERIDOL ( DECANOATO) 70,52 mg/ml INJETÁVE ... | AMPOLA 1<br>m | 3000   | 5,94  | 17.820,00 |
| ETP 286 | HALOPERIDOL 1mg                                   | COMP.         | 12000  | 0,23  | 2.760,00  |
| ETP 287 | HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS                          | FRASC.        | 500    | 3,27  | 1.635,00  |

|         |                                  |               |        |              |                     |
|---------|----------------------------------|---------------|--------|--------------|---------------------|
| ETP 288 | HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL    | AMP           | 100    | 1,51         | 151,00              |
| ETP 289 | HALOPERIDOL 5mg                  | COMP.         | 80000  | 0,11         | 8.800,00            |
| ETP 290 | IMIPRAMINA 25 mg                 | COMP          | 3000   | 0,55         | 1.650,00            |
| ETP 291 | LAMOTRIGINA 100 mg               | COMP.         | 16000  | 0,64         | 10.240,00           |
| ETP 292 | LAMOTRIGINA 25 mg                | COMP.         | 16000  | 0,22         | 3.520,00            |
| ETP 293 | LAMOTRIGINA 50 mg                | COMP.         | 16000  | 0,42         | 6.720,00            |
| ETP 294 | LEVOMEPRIMAZINA 100mg            | COMP.         | 60000  | 0,75         | 45.000,00           |
| ETP 295 | LEVOMEPRIMAZINA 25mg             | COMP.         | 60000  | 0,63         | 37.800,00           |
| ETP 296 | LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 mg/ml)    | FRASC. 20     | 150    | 13,42        | 2.013,00            |
| ETP 297 | MEMANTINA 10 mg                  | COMP.         | 24000  | 0,21         | 5.040,00            |
| ETP 298 | METILFENIDATO 10 mg              | COMP          | 60000  | 0,31         | 18.600,00           |
| ETP 299 | METILFENIDATO 20 mg              | COMP          | 30000  | 12,44        | 373.200,00          |
| ETP 300 | MIRTAZAPINA 30 mg                | COMP          | 6000   | 0,90         | 5.400,00            |
| ETP 301 | MIDAZOLAM 15 mg                  | COMP          | 3000   | 1,63         | 4.890,00            |
| ETP 302 | MIRTAZAPINA 45 mg                | COMP          | 3000   | 2,20         | 6.600,00            |
| ETP 303 | NITRAZEPAM 5 mg                  | COMP.         | 16000  | 0,72         | 11.520,00           |
| ETP 304 | NORTIPTILINA 50 mg               | COMP          | 6000   | 3,11         | 18.660,00           |
| ETP 305 | NORTIPTILINA 10 mg               | COMP          | 6000   | 1,36         | 8.160,00            |
| ETP 306 | NORTIPTILINA 25 mg               | COMP          | 6000   | 0,90         | 5.400,00            |
| ETP 307 | OLANZAPINA 10 mg                 | COMP          | 12000  | 0,72         | 8.640,00            |
| ETP 308 | OLANZAPINA 2,5 mg                | COMP.         | 6000   | 0,49         | 2.940,00            |
| ETP 309 | OLANZAPINA 5 mg                  | COMP          | 12000  | 0,79         | 9.480,00            |
| ETP 310 | OXCARBAZEPINA 300 mg             | COMP.         | 10000  | 0,78         | 7.800,00            |
| ETP 311 | OXCARBAZEPINA 600 mg             | COMP.         | 24000  | 1,64         | 39.360,00           |
| ETP 312 | Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral | Comp          | 300    | 54,88        | 16.464,00           |
| ETP 313 | PAROXETINA 10 mg                 | COMP          | 16000  | 3,52         | 56.320,00           |
| ETP 314 | PAROXETINA 20 mg                 | COMP.         | 60000  | 0,21         | 12.600,00           |
| ETP 315 | PERICIAZINA 1% gotas             | FRASCO 20     | 600    | 14,80        | 8.880,00            |
| ETP 316 | PERICIAZINA 4% gotas             | FRASCO 20     | 1200   | 28,69        | 34.428,00           |
| ETP 317 | QUETIAPINA 100 mg                | COMP          | 60000  | 0,48         | 28.800,00           |
| ETP 318 | QUETIAPINA 25 mg                 | COMP          | 100000 | 0,16         | 16.000,00           |
| ETP 319 | QUETIAPINA 50 mg                 | COMP          | 12000  | 4,67         | 56.040,00           |
| ETP 320 | RISPERIDONA 1 mg                 | COMP.         | 60000  | 0,14         | 8.400,00            |
| ETP 321 | RISPERIDONA 1 mg/ml gotas        | FRSAC 30<br>m | 3000   | 31,35        | 94.050,00           |
| ETP 322 | RISPERIDONA 2 mg                 | COMP.         | 100000 | 0,48         | 48.000,00           |
| ETP 323 | RISPERIDONA 3 mg                 | COMP          | 80000  | 0,58         | 46.400,00           |
| ETP 324 | SERTRALINA 25 mg                 | COMP          | 60000  | 1,57         | 94.200,00           |
| ETP 325 | SERTRALINA 50 mg                 | COMP.         | 300000 | 0,35         | 105.000,00          |
| ETP 326 | SERTRALINA 100 mg                | COMP          | 60000  | 2,15         | 129.000,00          |
| ETP 327 | TEGRETOL CR 200 mg               | COMP          | 6000   | 0,53         | 3.180,00            |
| ETP 328 | TOPIRAMATO 100 mg                | COMP          | 16000  | 0,85         | 13.600,00           |
| ETP 329 | TOPIRAMATO 25 mg                 | COMP          | 6000   | 0,60         | 3.600,00            |
| ETP 330 | TOPIRAMATO 50 mg                 | COMP          | 16000  | 0,68         | 10.880,00           |
| ETP 331 | TORVAL 300 mg                    | COMP          | 12000  | 84,49        | 1.013.880,00        |
| ETP 332 | TRAMADOL 50 MG                   | COMP          | 6000   | 0,40         | 2.400,00            |
| ETP 333 | VENLAFAXINA 150 mg               | COMP          | 24000  | 3,25         | 78.000,00           |
| ETP 334 | VENLAFAXINA 37,5 mg              | COMP          | 18000  | 1,48         | 26.640,00           |
| ETP 335 | VENLAFAXINA 75 mg                | COMP          | 24000  | 1,43         | 34.320,00           |
| ETP 336 | ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO       | COMP          | 16000  | 0,35         | 5.600,00            |
| ETP 337 | ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO        | COMP          | 10000  | 2,15         | 21.500,00           |
|         |                                  |               |        | <b>Total</b> | <b>5.885.447,66</b> |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no

contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÕES PARCELADAS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DE ITAPOROROCA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Itapororoca - PB, 06 de Fevereiro de 2026.

VALDERI A. CARVALHO  
Farmacêutico - Crf: 2182

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' with a horizontal stroke extending to the right.